

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

(Mandato 2017-2021)

ATA N.º 21/2020

Reunião Ordinária Pública, de 22 de setembro de 2020

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidência

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

Vereadores

JOSÉ MANUEL MADEIRA GUERREIRO

ELSA MARIA SIMAS CORDEIRO

JOÃO PEDRO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

JOSÉ VITORINO RODRIGUES PEREIRA

DANIEL ALEXANDRE DE SOUSA

RUI MANUEL MESTRA DOMINGOS

Faltas justificadas:

Faltas Injustificadas:

--- No dia 22 de setembro de 2020, no edifício Paços do Concelho, reuniu pelas 09:30 horas, a Câmara Municipal de Tavira sob a Presidência de Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal.-----

--- Declarada aberta a reunião pela Presidente da Câmara Municipal, foi lida a ata da reunião anterior, previamente facultada aos Senhores Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

INTERVENÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-----

--- Iniciado o período antes da ordem do dia, a Presidente da Câmara Municipal informou que a receita de bilheteira proveniente dos concertos realizados no âmbito do Verão em Tavira, será destinada à aquisição de material de proteção de combate à pandemia Covid-19 para entrega às Instituições Particular de Solidariedade Social do concelho. -----

--- Informou ainda sobre o ponto de situação da epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19 no concelho, atualmente com catorze casos ativos.-----

--- Por último, informou que foi apresentado o Plano Regional de Eficácia Hídrica do Algarve, da responsabilidade da Agência Portuguesa do Ambiente, o qual indica um conjunto de soluções tendo em vista colmatar uma eventual falta de água na região. -----

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DELEGADA -----

--- Para cumprimento do disposto no ponto III da proposta n.º 248/19/CM, de 28 de outubro, que refere que *“os delegados ou subdelegados informem a Câmara Municipal das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas no âmbito da delegação ou subdelegação de competências, na reunião imediatamente se lhes seguir”*, o executivo municipal tomou conhecimento do mapa que se anexa a esta ata como documento número um e dela faz parte integrante. -----

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS -----

--- Para cumprimento do ponto número um da proposta nº254/2019/CM, refere que a relação de procedimentos realizados ao abrigo da autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, seja remetida para conhecimento do órgão executivo.-----

--- Os mapas dos despachos anexam-se a esta ata como documento número dois e dela fazem parte integrante, da qual o executivo municipal tomou conhecimento. -----

PROPOSTA N.º 266/2020/CM - 04-EMP/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - CAMINHOS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE TAVIRA E NA FREGUESIA DA LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO - RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO E MINUTAS DO CONTRATO--

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Relatório Final, adjudicação e minutas do contrato, *que se anexa* a esta ata como documento número três e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 267/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ORDEM TERCEIRA DE NOSSA SENHORA DO MONTE DO CARMO DE TAVIRA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo de Tavira, *que se anexa* a esta ata como documento número quatro e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 268/2020/CM - CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE ENTRADAS NO MUSEU MUNICIPAL DE TAVIRA NO ÂMBITO DAS JORNADAS EUROPEIAS DO PATRIMÓNIO - 25, 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2020 -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Concessão de isenção de pagamento de entradas no Museu Municipal de Tavira no âmbito das Jornadas Europeias do Património - 25, 26 e 27 de setembro de 2020, *que se anexa* a esta ata como documento número cinco e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 269/2020/CM - REVOGAÇÃO DA PROPOSTA N.º 204/2020/CM E ATRIBUIÇÃO DE APOIO À CASA DO POVO DA LUZ DE TAVIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Revogação da proposta n.º 204/2020/CM e atribuição de apoio à Casa do Povo da Luz de Tavira para aquisição de equipamentos diversos, *que se anexa* a esta ata como documento número seis e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 272/2020/CM - 12.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA | ORÇAMENTO 2020

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 12.ª alteração orçamental permutativa | Orçamento 2020, *que se anexa* a esta ata como documento número sete e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 273/2020/CM - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS MEMBROS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS - FIXAÇÃO DE VALOR-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Seguro de acidentes pessoais para os membros dos órgãos autárquicos - fixação de valor, *que se anexa* a esta ata como documento número oito e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 278/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS 2020 - 2ª TRANCHE-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoios às Associações Culturais 2020 - 2ª tranche, *que se anexa* a esta ata como documento número nove e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 279/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE TERAPÊUTICA HORTA NOVA, DA CÁRITAS DIOCESANA DE BEJA, NO ÂMBITO DE TRATAMENTO DE COMPORTAMENTO ADITIVOS-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Comunidade Terapêutica Horta Nova, da Cáritas Diocesana de Beja, no âmbito de tratamento de comportamento aditivos, *que se anexa* a esta ata como documento número dez e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 280/2020/CM - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES SOCIAIS COM "O PONTÃO" ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE CONCEIÇÃO DE TAVIRA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TAVIRA -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Celebração de protocolos de colaboração para distribuição de refeições sociais com "O Pontão" Associação de Solidariedade Social de Conceição de Tavira e a Santa Casa da Misericórdia de Tavira, *que se anexa* a esta ata como documento número onze e dela faz parte integrante. -----

--- O Vereador José Manuel Guerreiro e a Vereadora Elsa Cordeiro declararam-se impedidos de participar na discussão e votação da presente proposta, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, por pertencer aos órgãos sociais da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tavira. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 281/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO G.A.T.O - GRUPO DE AJUDA A TOXICODEPENDENTES NO ÂMBITO DE TRATAMENTO DE COMPORTAMENTOS ADITIVOS -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio ao G.A.T.O - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes no âmbito de tratamento de comportamentos aditivos, *que se anexa* a esta ata como documento número doze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NOS TERMOS DO N.º1 DO ARTIGO 16.º DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL-----

--- Esteve presente a Munícipe Aida Isabel Gonçalves Cavadas Correia que usou da palavra para manifestar as suas preocupações, relacionadas com o Plano de Urbanização de Tavira e a necessidade de existência de uma estratégia quanto à preservação dos telhados de tesouro na cidade, dando como exemplo se aquando de uma requalificação de um prédio no rés-do-chão, quando é permitida a sua ampliação para um piso superior, será possível a transposição do mesmo tipo de telhado. -----

--- Mencionou ainda que com a entrada em vigor de legislação referente a defesa da floresta contra incêndios, não existindo regras aprovadas, os processos de obras estão muito morosos e os investidores aguardam há cerca de dois anos pela sua aprovação. Em resposta, a Presidente da Câmara Municipal referiu que a recente alteração da legislação veio tornar a emissão de parecer mais morosa e que, lamentavelmente, a situação se mantém. -----

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA-----

DOCUMENTO 1 - Relação de procedimentos autorizados pela Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências delegadas;-----

DOCUMENTO 2 - Relação de procedimentos realizados ao abrigo da autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais - Proposta n.º 254/2019/CM;-----

DOCUMENTO 3 - Proposta n.º 266/2020/CM - 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Relatório Final, adjudicação e minutas do contrato;-----

DOCUMENTO 4 - Proposta n.º 267/2020/CM - Atribuição de apoio à Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo de Tavira;-----

DOCUMENTO 5 - Proposta n.º 268/2020/CM - Concessão de isenção de pagamento de entradas no Museu Municipal de Tavira no âmbito das Jornadas Europeias do Património - 25, 26 e 27 de setembro de 2020;-----

DOCUMENTO 6 - Proposta n.º 269/2020/CM - Revogação da proposta n.º 204/2020/CM e atribuição de apoio à Casa do Povo da Luz de Tavira para aquisição de equipamentos diversos;-----

DOCUMENTO 7 - Proposta n.º 272/2020/CM - 12.ª alteração orçamental permutativa | Orçamento 2020;-----

DOCUMENTO 8 - Proposta n.º 273/2020/CM - Seguro de acidentes pessoais para os membros dos órgãos autárquicos - fixação de valor; -----

DOCUMENTO 9 - Proposta n.º 278/2020/CM - Atribuição de apoios às Associações Culturais 2020 - 2ª tranche;-----

DOCUMENTO 10 - Proposta n.º 279/2020/CM - Atribuição de apoio à Comunidade Terapêutica Horta Nova, da Cáritas Diocesana de Beja, no âmbito de tratamento de comportamentos aditivos; -----

DOCUMENTO 11 - Proposta n.º 280/2020/CM - Celebração de protocolos de colaboração para distribuição de refeições sociais com "O Pontão" Associação de Solidariedade Social de Conceição de Tavira e a Santa Casa da Misericórdia de Tavira;-----

DOCUMENTO 12 - Proposta n.º 281/2020/CM - Atribuição de apoio ao G.A.T.O - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes no âmbito de tratamento de comportamentos aditivos. -----

DOCUMENTO 13 – Ata em minuta.-----

FINANÇAS MUNICIPAIS

Foram presentes os seguintes dados financeiros, respeitante ao dia 21 de setembro de 2020: -----

Balancete

Saldo – 21.485.794,58€

Em cofre – 5.770,07€

Instituições bancárias – 21.480.024,51€

ASSISTIRAM À REUNIÃO

--- Maria Noélia da Conceição Pereira, Em Substituição da Chefe de Divisão de Administração;-----

--- Sandrina Maria Martins Gonçalves, Assistente técnica.-----

ENCERRAMENTO

--- Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram 10:31 horas.-----

--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata cujos textos das deliberações na mesma mencionados foram aprovados em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e Vereadores presentes, e por mim, Maria Noélia da Conceição Pereira, em substituição da Chefe de Divisão de Administração, que secretariei a reunião.-----



A Presidente,

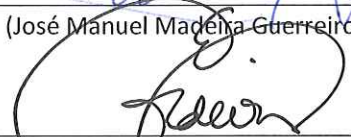


(Ana Paula Fernandes Martins)

Os Vereadores,



(José Manuel Madeira Guerreiro)




(Elsa Maria Simas Cordeiro)



(João Pedro da Conceição Rodrigues)



(José Vitorino Rodrigues Pereira)



(Daniel Alexandre de Sousa)

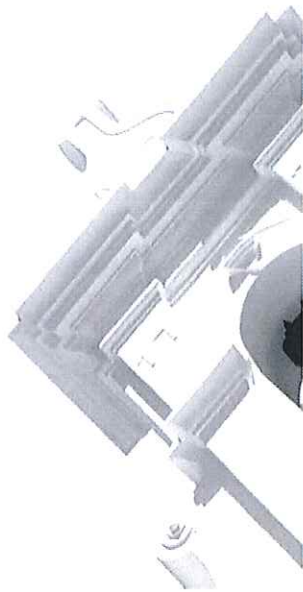


(Rui Manuel Mestra Domingos)

Em substituição da Chefe da Divisão de Administração,



(Maria Noélia da Conceição Pereira)



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
Despachos da Senhora Presidente (Competência Delegada)

<i>Assunto</i>	<i>Data do Despacho</i>	<i>Despacho</i>	<i>Documento onde se insere o despacho</i>	<i>Observações</i>
Concurso público - Empreitada para intervenção nas paragens e nos abrigos BUS existentes na ER 125, no concelho de Tavira. Processo n.º 2020/300.10.001/24	02/09/2020	Decisão de adjudicação	Despacho n.º 132/2020	Adjudicação do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, à empresa Relvas, Nunes & Luz, Lda., pelo valor total de € 159.572,46 + IVA. N.º sequencial de compromisso - 24464.

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large stylized 'C' and several smaller initials.



**RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS AO ABRIGO DA “AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS”
 PROPOSTA N.º 254/2019/CM**

DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO	GOP	2020	2021	2022	2023	Total
I. 8369/2020 - Intervenção no Espaço Público	1 101 2019/19	€148.467,08	€78.678,87			€227.145,95
I. 6013/2020 - Programa ocupacional 6 assist. ope.	---	€5.824,80	€2.912,40			€8.737,20
I. 5415/2020 – Aquisição sinalização	5 501 2020/7 Ac.12	€11.670	€23.330	€23.330	€11.670	€70.000
I. 6632/2020 – Plano de desenvolvimento turístico	1 102 2020/12 Ac4	€20.947	€43.506			€64.453
I. 7397/2020 – Programa CEIS	---	€11.135	€55.675			€66.810

Acréscimo IVA à taxa legal em vigor quando se aplique.



Assunto: 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO – Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão – Relatório Final, adjudicação e minutas do contrato

Considerando:

- Que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 19 de maio de 2020, sob a proposta n.º 136/2020/CM, foi aprovada a abertura do procedimento de concurso público para execução da empreitada “04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO – Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão”;
- Que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 11 de agosto de 2020, sob a proposta n.º 244/2020/CM, foi aprovado o Relatório Preliminar;
- Que, no âmbito do procedimento supra mencionado foi elaborado, pelo júri do procedimento, o Relatório Final, em anexo, e integrado no Processo n.º 2020/300.10.001/18, no qual foi proposta a adjudicação do **Lote 1 à empresa Candeias e Silva, Lda.**, do **Lote 3 à empresa Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A.** e dos **Lotes 2, 4 e 5 à empresa José de Sousa Barra & Filhos, Lda.**, nos termos mencionados e tendo como **prazo de execução 120 dias**;
- Que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação;
- A informação prestada pelos serviços da área financeira, no que concerne ao compromisso da despesa e aos encargos plurianuais (número sequencial de compromisso: Lote 1 - 24474/2020; Lote 2 - 24475/2020; Lote 3 - 24476/2020; Lote 4 - 24477/2020 e Lote 5 - 24478/2020).

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento e adjudicar às empresas abaixo descritas:

Lote 1 - à empresa **Candeias e Silva, Lda.**, pelo valor **353.441,26 €** (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um euros e vinte e seis cêntimos);

Lote 2 - à empresa **José de Sousa Barra & Filhos, Lda.**, pelo valor **246.393,45 €** (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três euros e quarenta e cinco cêntimos);

Lote 3 - à empresa *Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A.*, pelo valor **295.996,00 €** (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e seis euros);

Lote 4 - à empresa *José de Sousa Barra & Filhos, Lda.*, pelo valor **352.556,94 €** (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos);

Lote 5 - à empresa *José de Sousa Barra & Filhos, Lda.*, pelo valor **306.985,06 €** (trezentos e seis mil, novecentos e oitenta e cinco euros e seis cêntimos).

Aos valores mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução da empreitada é de 120 dias por lote.

2. Aprovar as minutas dos contratos, em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.
3. Notificar os concorrentes da decisão de adjudicação, nos termos do artigo 77.º do CCP.
4. Notificar os adjudicatários para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos, nos termos do artigo 81.º do CCP.
5. Notificar os adjudicatários para prestação a caução, correspondente a 5% do preço contratual, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP.
6. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 10 de setembro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



município
tavira

04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO – Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão

RELATÓRIO FINAL

..... RELATÓRIO FINAL

1 – Introdução.....

Por deliberação da Câmara Municipal, de 19 de maio de 2020, que aprovou a Proposta n.º 136/2020/CM, foi aberto o Concurso Público n.º 04-Emp/20 para a Empreitada de **“OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO – Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão”**

2 – Análise

Procedeu-se à avaliação das propostas e elaborado o relatório preliminar, tendo o mesmo sido aprovado por deliberação da Câmara Municipal, em 11 de agosto de 2020, sob a Proposta n.º 244/2020/CM, do qual resultou a seguinte ordenação de propostas:

LOTE 1

Ordem Submissão	Nome do Concorrente	Classificação Final	
1º	Candeias e Silva, Lda.	2,072	1º
4º	Construções J.J.R. & Filhos S.A.	2,030	2º
6º	José de Sousa Barra & Filhos, Lda.	2,015	3º

LOTE 2

Ordem Submissão	Nome do Concorrente	Classificação Final	
4º	Construções J.J.R. & Filhos S.A.	2,033	2º
6º	José de Sousa Barra & Filhos, Lda.	2,501	1º

LOTE 3

Ordem Submissão	Nome do Concorrente	Classificação Final	
1º	Candeias e Silva, Lda.	1,859	4º
4º	Construções J.J.R. & Filhos S.A.	2,000	3º
5º	Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A.	2,054	1º
6º	José de Sousa Barra & Filhos, Lda.	2,038	2º

(Handwritten signature and scribbles)

LOTE 4

Ordem Submissão	Nome do Concorrente	Classificação Final	
4º	Construções J.J.R. & Filhos S.A.	2,045	2º
5º	Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A.	2,000	3º
6º	José de Sousa Barra & Filhos, Lda.	2,231	1º

LOTE 5

Ordem Submissão	Nome do Concorrente	Classificação Final	
4º	Construções J.J.R. & Filhos S.A.	2,027	2º
5º	Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A.	2,005	3º
6º	José de Sousa Barra & Filhos, Lda.	2,461	1º

Nestes termos, foi manifestada intenção de adjudicar a execução da empreitada supra mencionada nomeadamente:

- o **Lote 1** à empresa **Candeias e Silva, Lda.**;
- o **Lote 2** à empresa **José de Sousa Barra & Filhos, Lda.**;
- o **Lote 3** à empresa **Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A.**;
- o **Lote 4** à empresa **José de Sousa Barra & Filhos, Lda.**;
- o **Lote 5** à empresa **José de Sousa Barra & Filhos, Lda.**

Decorrido o prazo para a audiência dos concorrentes, verifica-se que não foi submetida na plataforma eletrónica de contratação pública, no sítio www.acingov.pt, qualquer reclamação ou oposição, por parte dos concorrentes preteridos, pelo que o Júri mantém o teor e a conclusão do relatório preliminar.

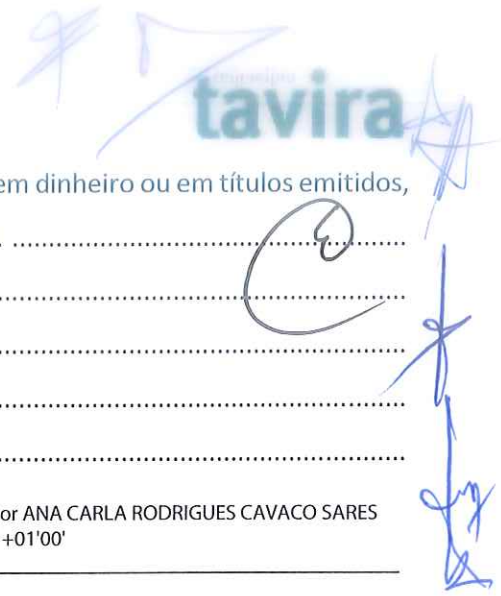
3 – Conclusão

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior adjudicar a empreitada de "OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO – Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão", por lotes, nomeadamente:

- o Lote 1 à empresa **Candeias e Silva, Lda.**, pelo valor **353.441,26 €** (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um euros e vinte e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de **120 dias**;
- o Lote 2 à empresa **José de Sousa Barra & Filhos, Lda.**, pelo valor **246.393,45 €** (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três euros e quarenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de **120 dias**;
- o Lote 3 à empresa **Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A.**, pelo valor **295.996,00 €** (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e seis euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de **120 dias**;
- o Lote 4 à empresa **José de Sousa Barra & Filhos, Lda.**, pelo valor **352.556,94 €** (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de **120 dias**;
- o Lote 5 à empresa **José de Sousa Barra & Filhos, Lda.**, pelo valor **306.985,06 €** (trezentos e seis mil, novecentos e oitenta e cinco euros e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de **120 dias**.

Nestes termos, o processo deverá baixar à secção administrativa, desta Câmara Municipal, para efeitos de celebração dos contratos escritos.

Mais se informa que, de acordo com o ponto 13 do Programa de Procedimento, a caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais,



será prestada uma caução de 5% do preço contratual, a efetuar por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos, ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

Tavira, 21 de agosto de 2020

O Júri do Procedimento,

ANA CARLA RODRIGUES CAVACO SARES Assinado de forma digital por ANA CARLA RODRIGUES CAVACO SARES
Dados: 2020.08.21 12:24:57 +01'00'

(Ana Carla Sares, Eng.^a; Presidente).....

ANA CLÁUDIA VIEIRA LARANJO NUNES Assinado de forma digital por ANA CLÁUDIA VIEIRA LARANJO NUNES
Dados: 2020.08.21 12:31:02 +01'00'

(Ana Cláudia Nunes, Eng.^a).....

SÓNIA CRISTINA MARQUES GOMES SARAIVA Assinado de forma digital por SÓNIA CRISTINA MARQUES GOMES SARAIVA
Dados: 2020.08.21 14:29:09 +01'00'

(Sónia Saraiva, Eng.^a).....

NOTA: Este documento foi assinado digitalmente através do cartão de cidadão.



Contrato de empreitada para obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho – caminhos municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão- 2020/300.10.001/18 – Lote 1

(MINUTA)

Contrato nº. .../..., de.....de de 2020

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Tavira pessoa coletiva de direito público com o número 501067191 de identificação, com sede na Praça da República, 8800-951 Tavira, neste ato representado por Ana Paula Fernandes Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, considerando ainda o disposto no número 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Candeias & Silva, Lda., sociedade por quotas com o capital de 360.000,00€, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 502458720, com sede no Centro de Empresas e Serviços de Vilamoura, Rua dos Tanoeiros, lote 6.23, Quarteira, titular do alvará número 29764-PUB, neste ato representada por, titular do cartão de cidadão número, válido até de de 20..., contribuinte fiscal número, com domicílio profissional na sede da mandante, que outorga na qualidade de da mencionada sociedade, conforme certidão permanente com o código de acesso 2551-5885-6682 e....., documento(s) que se arquiva(m). -----

Declararam os outorgantes, que, em nome das entidades que representam, acordam na celebração deste contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA: -----

Objeto do contrato: -----

O presente contrato tem por objeto a realização de uma empreitada de obras públicas, no âmbito do processo 04-Emp/20 – Obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho – caminhos municipais na freguesia de Tavira e na freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão, lote 1: -----

Lote 1 – Pavimentação da EM 516 – Luz de Tavira até ao limite do concelho. -----

A execução da empreitada deverá obedecer ao disposto no caderno de encargos e documentos que o integram, às condições da proposta adjudicada, e demais elementos patentes no concurso, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e fazem parte integrante do contrato, em conformidade com o disposto no artigo



Handwritten signature or initials in blue ink.

Vertical handwritten signature or initials in blue ink on the right margin.

96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

SEGUNDA: -----

Prazo de execução: -----

O prazo de execução da empreitada (lote 1) é de **120 dias**, e começa a contar-se da data da conclusão da sua consignação, nos termos da aplicação conjugada do número 1 do artigo 362.º e do número 1 do artigo 363.º do CCP, consignação esta que será formalizada em auto, conforme artigo 359.º do mesmo diploma, auto que deverá lavrar-se no prazo de 30 dias a contar da aposição do visto do Tribunal de Contas. -----
Este contrato só produzirá quaisquer efeitos após a obtenção do visto do Tribunal de Contas.-----

TERCEIRA: -----

Preço contratual: -----

Pela execução da empreitada objeto deste contrato e pelo cumprimento das demais obrigações contratuais, o Município de Tavira, obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o valor de **(353.441,26€) trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um euros e vinte e seis cêntimos**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, o qual resulta da lista de preços unitários constante da proposta adjudicada.

QUARTA: -----

Pagamentos: -----

Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª do caderno de encargos. -----
Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias, após a receção, pelo Município de Tavira, das respetivas faturas, vencida a obrigação respetiva e cumpridos os formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas conforme estabelecido no caderno de encargos. -----
Em todos os pagamentos que se mostrarem devidos ao adjudicatário será efetuado o desconto de cinco por cento (5%) para reforço da caução, de acordo com o estipulado na cláusula 35.ª do caderno de encargos. -----
O compromisso da despesa tem o **número sequencial 24474**, o qual deverá constar das faturas emitidas pelo Segundo Outorgante: -----

QUINTA: -----

Caução: -----

Para garantia da boa execução dos trabalhos e cumprimento deste contrato, assim como dos documentos a ele anexos, o Segundo Outorgante prestou caução, correspondente a 5% do preço contratual, no montante de.....(.....€), mediante de n.º....., emitida por, em dede 20....; -----

SEXTA: -----

Rubrica orçamental e encargos plurianuais: -----

A despesa inerente ao contrato, no presente ano económico, será satisfeita através da seguinte rubrica

orçamental: -----

Classificação orgânica – 02; -----

Classificação económica – grupo 07, subgrupo 03, rubrica 03, alínea 01, com o Código de Grandes Opções do Plano 1 101 2020/92 – outras obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho. -----

A repartição plurianual de encargos, no presente contrato, foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 10 de dezembro de 2019, que aprovou, sob proposta da câmara municipal, o Orçamento/GOPs para 2020 e anos seguintes. -----

SÉTIMA: -----

Revisão de preços: -----

A representada do Segundo Outorgante tem direito à revisão de preços da empreitada, a calcular nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria e de conformidade com o estipulado na cláusula 37.ª do caderno de encargos. -----

OITAVA: -----

Prazo de garantia: -----

1- O prazo de garantia da obra inicia-se na data da assinatura do auto de receção provisória, por parte do Primeiro Outorgante e varia de acordo com os tipos de defeitos: -----

a) dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; -----

b) cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; -----

c) dois anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

2- Excetuam-se do disposto no número um as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. -----

3- Caso ocorram receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número um é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra desde que suscetível de uso independente e autonomizável. -----

NONA: -----

Cessão da posição contratual e subcontratação: -----

A subcontratação pelo empreiteiro e a cessão da posição contratual por qualquer das partes, depende da autorização da outra, e devem obedecer ao previsto no Código dos Contratos Públicos e na 49.ª cláusula do caderno de encargos. -----

A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros. -----

DÉCIMA: -----

Comunicações e notificações: -----

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de

cada uma. -----

As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo. -----

Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. --

DÉCIMA PRIMEIRA: -----

Foro competente: -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

DÉCIMA SEGUNDA: -----

Gestor do contrato: -----

Para efeitos do disposto no artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos, foi designada como gestora do contrato, a Técnica Superior, da Divisão de Projetos e Obras Municipais (DPEOM), Ana Carla Sares. -----

DÉCIMA TERCEIRA: -----

Disposições finais: -----

A representada do Segundo Outorgante compromete-se a cumprir as obrigações legais decorrentes da contratação de trabalhadores imigrantes, nos termos do artigo 198.º A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada e republicada pela Lei número 29/2012, de 9 de agosto, assumindo única e exclusivamente todas as responsabilidades decorrentes do incumprimento de tais deveres, nomeadamente, o pagamento das respetivas coimas. -----

Na execução dos trabalhos que constituem a empreitada objeto do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir, para além das condições constantes do contrato, o disposto no caderno de encargos e documentos que o integram, na proposta adjudicada, lista de preços unitários, plano de trabalhos, plano de pagamentos, memória justificativa e descritiva e demais elementos patentes no concurso e que fazem parte integrante do contrato. -----

O presente contrato foi celebrado na sequência de procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, processo n.º 2020/300.10.001/18 e a decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada em 19 de maio de 2020, sob a proposta número 136/2020/CM; -----

O ato de adjudicação foi aprovado, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada no dia ... de de 2020, sob a proposta n.º/2020/CM. -----

A minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada no dia de de 2020, sob a proposta n.º/2020/CM, em simultâneo com a adjudicação. -----

Nos termos do número 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, que se encontram no processo: -----

a) o caderno de encargos e elementos que o integram; -----

b) a proposta adjudicada e documentos que a integram; -----

Os documentos anexos ao presente contrato, que fazem parte do processo de concurso, encontram-se assinados digitalmente e publicados na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pelo município, em <https://www.acingov.pt>.

Em caso de divergência entre o contrato e os documentos que o integram, ou entre estes, a prevalência faz-se pela ordem prevista no Código dos Contratos Públicos.

O presente contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, e demais legislação aplicável.

As normas do Código dos Contratos Públicos relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Disse o representante do Segundo Outorgante que aceita para a sua representada este contrato, nos precisos termos exarados, do qual tomou integral conhecimento assim como dos documentos a ele anexos.

Assim o disseram, outorgaram e aceitaram.

Foram-me presentes e arquivo no maço de documentos relativo a este contrato, os seguintes:

- 1.- Cópia da informação número 3528/2020, que propõe a abertura do procedimento e que tem anexo a informação prestada pela Divisão Financeira/Secção de Contabilidade referente ao cabimento da despesa; ----
- 2.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de 19 de maio de 2020, sob a proposta n.º 136/2020/CM, que aprovou a abertura e as peças do procedimento e a constituição do júri; ----
- 3.- Cópia do programa do procedimento; ----
- 4.- Cópia do caderno de encargos; ----
- 5.- Cópia da proposta adjudicada; ----
- 6.- Cópia do relatório preliminar elaborado pelo júri do procedimento; ----
- 7.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de 11 de agosto de 2020, e da proposta n.º 244/2020/CM, que aprovou o relatório preliminar; ----
- 8.- Cópia do relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, que tem anexas as informações referentes ao compromisso da despesa, a informação de fundos disponíveis e a informação de encargos plurianuais, prestadas pela Divisão Financeira/Secção de Contabilidade; ----
- 9.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de de de 2020, e da proposta n.º/2020/CM, que aprovou o relatório final, a adjudicação e a minuta do contrato; ----
- 10.- Cópia da (caução)..... ----
- 11.- Documentos comprovativos de que a pessoa coletiva e os respetivos gerentes, em efetividade de funções, não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; --
- 12.- Cópia da certidão do Serviço de Finanças de, comprovativa de que a adjudicatária tem a sua situação tributária regularizada; ----
- 13.- Cópia da declaração do Instituto da Segurança Social, comprovativa de que a adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada; ----
- 14.- Certidão permanente da sociedade, subscrita em ... de de 20... e válida até de de 2020;-----

15.- Declaração emitida, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos; -----

16.- Declarações de cumprimento das obrigações decorrentes da lei, nos termos previstos no artigo 198.º-A da lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada e republicada pela lei número 29/2012, de 9 de agosto, relativamente a trabalhadores imigrantes eventualmente contratados; -----

17.- Cópia do alvará de empreiteiro de obras públicas número 29764-PUB; -----

Os declarantes rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

Celebrado em Tavira, aos dias do mês de de 2020

Pelo Município de Tavira

Ana Paula Fernandes Martins

Pela Candeias & Silva, Lda.,

(.....)

O Oficial Público



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones on the right side.

município
tavira

Contrato de empreitada para obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho – caminhos municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão- 2020/300.10.001/18 – Lotes 2, 4 e 5

(MINUTA)

Contrato nº. .../..., de.....de de 2020

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Tavira pessoa coletiva de direito público com o número 501067191 de identificação, com sede na Praça da República, 8800-951 Tavira, neste ato representado, por neste ato representado por Ana Paula Fernandes Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, considerando ainda o disposto no número 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

E

SEGUNDO OUTORGANTE: José de Sousa Barra & Filhos, Lda., sociedade por quotas, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500649340, com sede na Rua da Alameda, número 11, em Faro, titular do alvará número 1133-PUB, neste ato representada por, titular do cartão de cidadão número, válido até de de 20..., contribuinte fiscal número, com domicílio profissional na sede da mandante, que outorga na qualidade de da mencionada sociedade, conforme certidão permanente com o código de acesso 3807-3851-3213 e....., documento(s) que se arquiva(m). -----

Declararam os outorgantes, que, em nome das entidades que representam, acordam na celebração deste contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA: -----

Objeto do contrato: -----

O presente contrato tem por objeto a realização de uma empreitada de obras públicas, no âmbito do processo 04-Emp/20 – Obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho – caminhos municipais na freguesia de Tavira e na freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão, lotes 2, 4 e 5: -----

Lote 2 – Pavimentação do caminho entre o CM 1342 e a EM 516 (Morgadinho), CM 1342, EM 514-3 e CM 1341 e pavimentação da EM 514-1 entre Estiramantens e o limite do concelho. -----

Lote 4 – Pavimentação da EM 514 (entre EN 125 e Santo Estêvão); pavimentação do caminho do Alto da Fazendinha (entre a EM514 e EM 514-3); pavimentação do caminho entre o CM 1341 e a EM 514 (Balieira) e

pavimentação do arruamento do loteamento dos ingleses até CM 1341

Lote 5 – Pavimentação da EM 514-2 (entre Tavira e cruzamento com a EN 270); pavimentação da depressão na EM 508, troço a norte da Fonte Salgada; drenagem de águas pluviais na Rotunda do CM 1350 – Parque de Feiras e Exposições e ligação do ramal de águas pluviais do lote 80 da Quinta da Barra à rede existente na Urbanização Miramar.

A execução da empreitada deverá obedecer ao disposto no caderno de encargos e documentos que o integram, às condições das propostas adjudicadas para cada um dos lotes 2, 4 e 5, e demais elementos patentes no concurso, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e fazem parte integrante do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

SEGUNDA:

Prazo de execução:

O prazo de execução da empreitada, para cada um dos lotes, é de **120 dias**, e começa a contar-se da data da conclusão da sua consignação, nos termos da aplicação conjugada do número 1 do artigo 362.º e do número 1 do artigo 363.º do CCP, consignação esta que será formalizada em auto, conforme artigo 359.º do mesmo diploma, auto que deverá lavrar-se no prazo de 30 dias a contar da aposição do visto do Tribunal de Contas. --- Este contrato só produzirá quaisquer efeitos após a obtenção do visto do Tribunal de Contas.

TERCEIRA:

Preço contratual:

O preço contratual, para cada um dos lotes objeto deste contrato, é, conforme propostas adjudicadas e respetivas listas de preços unitários, o seguinte:

Lote 2: duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três euros e quarenta e cinco cêntimos (246.393,45€).

Lote 4: trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos (352.556,94€).

Lote 5: trezentos e seis mil, novecentos e oitenta e cinco euros e seis cêntimos (306.985,06€).

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

QUARTA:

Pagamentos:

Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª do caderno de encargos.

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias, após a receção, pelo Município de Tavira, das respetivas faturas, vencida a obrigação respetiva e cumpridos os formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas conforme estabelecido no caderno de encargos.

Em todos os pagamentos que se mostrarem devidos ao adjudicatário será efetuado o desconto de cinco por

cento (5%), para reforço da caução, de acordo com o estipulado na cláusula 35.ª do caderno de encargos. -----

O compromisso da despesa tem os seguintes **números sequenciais de compromisso**, os quais deverão constar das faturas emitidas pelo Segundo Outorgante: -----

Lote 2: número sequencial de compromisso 24475;-----

Lote 4: número sequencial de compromisso 24477;-----

Lote 5: número sequencial de compromisso 24478.-----

QUINTA: -----

Caução: -----

Para garantia da boa execução dos trabalhos e cumprimento deste contrato, assim como dos documentos a ele anexos, o Segundo Outorgante prestou cauções correspondentes a 5% do preço contratual de cada um dos lotes:-----

Lote 2: caução no montante de..... (.....€), mediante de n.º....., emitida por, em ... dede 20....;-----

Lote 4: caução no montante de..... (.....€), mediante de n.º....., emitida por, em ... dede 20....;-----

Lote 5: caução no montante de.....(.....€), mediante de n.º....., emitida por, em ... dede 20....;-----

SEXTA: -----

Rubrica orçamental e encargos plurianuais: -----

A despesa inerente ao contrato, no presente ano económico, será satisfeita através da seguinte rubrica orçamental: -----

Classificação orgânica – 02; -----

Classificação económica – grupo 07, subgrupo 03, rubrica 03, alínea 01, com o Código de Grandes Opções do Plano 1 101 2020/92 – outras obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho. -----

A repartição plurianual de encargos, no presente contrato, foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 10 de dezembro de 2019, que aprovou, sob proposta da câmara municipal, o Orçamento/GOPs para 2020 e anos seguintes. -----

SÉTIMA: -----

Revisão de preços: -----

A representada do Segundo Outorgante tem direito à revisão de preços da empreitada, a calcular nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria e de conformidade com o estipulado na cláusula 37.ª do caderno de encargos. -----

OITAVA: -----

Prazo de garantia: -----

1- O prazo de garantia da obra inicia-se na data da assinatura do auto de receção provisória, por parte do Primeiro Outorgante e varia de acordo com os tipos de defeitos: -----

- a) dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; -----
 b) cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; -----
 c) dois anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

2- Excetuam-se do disposto no número um as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. -----

3- Caso ocorram receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número um é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra desde que suscetível de uso independente e autonomizável. -----

NONA: -----

Cessão da posição contratual e subcontratação: -----

A subcontratação pelo empreiteiro e a cessão da posição contratual por qualquer das partes, depende da autorização da outra, e devem obedecer ao previsto no Código dos Contratos Públicos e na 49.ª cláusula do caderno de encargos. -----

A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros. -----

DÉCIMA: -----

Comunicações e notificações: -----

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma. -----

As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo. -----

Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. --

DÉCIMA PRIMEIRA: -----

Foro competente: -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

DÉCIMA SEGUNDA: -----

Gestor do contrato: -----

Para efeitos do disposto no artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos, foi designada como gestora do contrato (lotes 2, 4 e 5) a Técnica Superior, da Divisão de Projetos e Obras Municipais (DPEOM), Ana Carla Sares.

DÉCIMA TERCEIRA: -----

Disposições finais: -----

A representada do Segundo Outorgante compromete-se a cumprir as obrigações legais decorrentes da contratação de trabalhadores imigrantes, nos termos do artigo 198.º A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada

e republicada pela Lei número 29/2012, de 9 de agosto, assumindo única e exclusivamente todas as responsabilidades decorrentes do incumprimento de tais deveres, nomeadamente, o pagamento das respetivas coimas. -----

Na execução dos trabalhos que constituem a empreitada objeto do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir, para além das condições constantes do contrato, o disposto no caderno de encargos e documentos que o integram, nas propostas adjudicadas, listas de preços unitários, planos de trabalhos, planos de pagamentos, memórias justificativas e descritivas e demais elementos patentes no concurso e que fazem parte integrante do contrato. -----

O presente contrato foi celebrado na sequência de procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, processo n.º 2020/300.10.001/18 e a decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada em 19 de maio de 2020, sob a proposta número 136/2020/CM; -----

O ato de adjudicação foi aprovado, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada no dia ... de de 2020, sob a proposta n.º/2020/CM. -----

A minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada no dia de de 2020, sob a proposta n.º/2020/CM, em simultâneo com a adjudicação. -----

Nos termos do número 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, que se encontram no processo: -----

a) o caderno de encargos e elementos que o integram; -----

b) as propostas adjudicadas e documentos que as integram; -----

Os documentos anexos ao presente contrato, que fazem parte do processo de concurso, encontram-se assinados digitalmente e publicados na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pelo município, em <https://www.acingov.pt>. -----

Em caso de divergência entre o contrato e os documentos que o integram, ou entre estes, a prevalência faz-se pela ordem prevista no Código dos Contratos Públicos. -----

O presente contrato é regulado pelo Código dos Contrato Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, e demais legislação aplicável. -----

As normas do Código dos Contratos Públicos relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes. -----

Disse o representante do segundo outorgante que aceita para a sua representada este contrato, nos precisos termos exarados, do qual tomou integral conhecimento assim como dos documentos a ele anexos. -----

Assim o disseram, outorgaram e aceitaram. -----

Foram-me presentes e arquivo no maço de documentos relativo a este contrato, os seguintes: -----

1.- Cópia da informação número 3528/2020, que propõe a abertura do procedimento e que tem anexo a informação prestada pela Divisão Financeira/Secção de Contabilidade referente ao cabimento da despesa; -----

2.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de 19 de maio de 2020, sob a proposta n.º 136/2020/CM, que

- aprovou a abertura e as peças do procedimento e a constituição do júri; -----
- 3.- Cópia do programa do procedimento; -----
- 4.- Cópia do caderno de encargos; -----
- 5.- Cópia das propostas lotes 2,4 e 5; -----
- 6.- Cópia do relatório preliminar elaborado pelo júri do procedimento; -----
- 7.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de 11 de agosto de 2020, e da proposta n.º 244/2020/CM, que aprovou o relatório preliminar; -----
- 8.- Cópia do relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, que tem anexas as informações referentes ao compromisso da despesa, a informação de fundos disponíveis e a informação de encargos plurianuais, prestadas pela Divisão Financeira/Secção de Contabilidade; -----
- 9.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de de de 2020, e da proposta n.º .../2020/CM, que aprovou o relatório final, a adjudicação e a minuta do contrato; -----
- 10.- Cópia de (caução).....-----
- 11.- Documentos comprovativos de que a pessoa coletiva e os respetivos gerentes, em efetividade de funções, não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; --
- 12.- Cópia da certidão do Serviço de Finanças de, comprovativa de que a adjudicatária tem a sua situação tributária regularizada; -----
- 13.- Cópia da declaração do Instituto da Segurança Social, comprovativa de que a adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada; -----
- 14.- Certidão permanente da sociedade, subscrita em ... de de 20... e válida até de de 2020;-----
- 15.- Declarações emitidas, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos; -----
- 16.- Declarações de cumprimento das obrigações decorrentes da lei, nos termos previstos no artigo 198.º-A da lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada e republicada pela lei número 29/2012, de 9 de agosto, relativamente a trabalhadores imigrantes eventualmente contratados; -----
- 17.- Cópia do alvará de empreiteiro de obras públicas número 1133-PUB; -----
- Os declarantes rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

Celebrado em Tavira, aos dias do mês de de 2020

Pelo Município de Tavira

Ana Paula Fernandes Martins

Pela José de Sousa Barra & Filhos, Lda.,

(.....)

O Oficial Público



Contrato de empreitada para obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho – caminhos municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão- 2020/300.10.001/18 – Lote 3

(MINUTA)

Contrato nº. .../..., de.....de de 2020

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Tavira pessoa coletiva de direito público com o número 501067191 de identificação, com sede na Praça da República, 8800-951 Tavira, neste ato representado por Ana Paula Fernandes Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, considerando ainda o disposto no número 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Tecnovia – Sociedade de Empreitadas S.A., sociedade anónima com o capital social de 90.000.000,00€, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500280908, com sede na Rua António Variações, número 5, Porto Salvo, titular do alvará número 2195-PUB, neste ato representada por, titular do cartão de cidadão número, válido até de de 20..., contribuinte fiscal número, com domicílio profissional na sede da mandante, que outorga na qualidade de da mencionada sociedade, conforme certidão permanente com o código de acesso 0507-5256-4000 e....., documento(s) que se arquiva(m). -----

Declararam os outorgantes, que, em nome das entidades que representam, acordam na celebração deste contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA: -----

Objeto do contrato: -----

O presente contrato tem por objeto a realização de uma empreitada de obras públicas, no âmbito do processo 04-Emp/20 – Obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho – caminhos municipais na freguesia de Tavira e na freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão, lote 3: -----

Lote 3 – Pavimentação do CM 1342 (entre o CM 1346 e Almiranta) e pavimentação do CM 1346 (entre o entroncamento EN125 e entroncamento EM514). -----

A execução da empreitada deverá obedecer ao disposto no caderno de encargos e documentos que o integram, às condições da proposta adjudicada, e demais elementos patentes no concurso, documentos que se dão por

inteiramente reproduzidos e fazem parte integrante do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

SEGUNDA: -----

Prazo de execução: -----

O prazo de execução da empreitada (lote 3) é de **120 dias**, e começa a contar-se da data da conclusão da sua consignação, nos termos da aplicação conjugada do número 1 do artigo 362.º e do número 1 do artigo 363.º do CCP, consignação esta que será formalizada em auto, conforme artigo 359.º do mesmo diploma, auto que deverá lavrar-se no prazo de 30 dias a contar da aposição do visto do Tribunal de Contas. -----

Este contrato só produzirá quaisquer efeitos após a obtenção do visto do Tribunal de Contas.-----

TERCEIRA: -----

Preço contratual: -----

Pela execução da empreitada objeto deste contrato e pelo cumprimento das demais obrigações contratuais, o Município de Tavira, obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o valor de **(295.996,00€) duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e seis euros**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, o qual resulta da lista de preços unitários constante da proposta adjudicada.-----

QUARTA: -----

Pagamentos: -----

Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª do caderno de encargos. -----

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias, após a receção, pelo Município de Tavira, das respetivas faturas, vencida a obrigação respetiva e cumpridos os formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas conforme estabelecido no caderno de encargos. -----

Em todos os pagamentos que se mostrarem devidos ao adjudicatário será efetuado o desconto de (5%) cinco por cento, para reforço da caução, de acordo com o estipulado na cláusula 35.ª do caderno de encargos. -----

O compromisso da despesa tem o **número sequencial 24476**, o qual deverá constar das faturas emitidas pelo Segundo Outorgante: -----

QUINTA: -----

Caução: -----

Para garantia da boa execução dos trabalhos e cumprimento deste contrato, assim como dos documentos a ele anexos, o Segundo Outorgante prestou caução, correspondente a 5% do preço contratual, no montante de.....(.....€), mediante de n.º....., emitida por, em dede 20....; -----

SEXTA: -----

Rubrica orçamental e encargos plurianuais: -----

A despesa inerente ao contrato, no presente ano económico, será satisfeita através da seguinte rubrica orçamental: -----

Classificação orgânica – 02; -----

Classificação económica – grupo 07, subgrupo 03, rubrica 03, alínea 01, com o Código de Grandes Opções do Plano 1 101 2020/92 – outras obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho. -----

A repartição plurianual de encargos, no presente contrato, foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 10 de dezembro de 2019, que aprovou, sob proposta da câmara municipal, o Orçamento/GOPs para 2020 e anos seguintes. -----

SÉTIMA: -----

Revisão de preços: -----

A representada do segundo outorgante tem direito à revisão de preços da empreitada, a calcular nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria e de conformidade com o estipulado na cláusula 37.^a do caderno de encargos. -----

OITAVA: -----

Prazo de garantia: -----

1- O prazo de garantia da obra inicia-se na data da assinatura do auto de receção provisória, por parte do Primeiro Outorgante e varia de acordo com os tipos de defeitos: -----

a) dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; -----

b) cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; -----

c) dois anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

2- Excetua-se do disposto no número um as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. -----

3- Caso ocorram receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número um é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra desde que suscetível de uso independente e autonomizável. -----

NONA: -----

Cessão da posição contratual e subcontratação: -----

A subcontratação pelo empreiteiro e a cessão da posição contratual por qualquer das partes, depende da autorização da outra, e devem obedecer ao previsto no Código dos Contratos Públicos e na 49.^a cláusula do caderno de encargos. -----

A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros. -----

DÉCIMA: -----

Comunicações e notificações: -----

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes

do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma. -----

As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo. -----

Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. --

DÉCIMA PRIMEIRA: -----

Foro competente: -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

DÉCIMA SEGUNDA: -----

Gestor do contrato: -----

Para efeitos do disposto no artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos, foi designada como gestora do contrato, a Técnica Superior, da Divisão de Projetos e Obras Municipais (DPEOM), Ana Carla Sares. -----

DÉCIMA TERCEIRA: -----

Disposições finais: -----

A representada do Segundo Outorgante compromete-se a cumprir as obrigações legais decorrentes da contratação de trabalhadores imigrantes, nos termos do artigo 198.º A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada e republicada pela Lei número 29/2012, de 9 de agosto, assumindo única e exclusivamente todas as responsabilidades decorrentes do incumprimento de tais deveres, nomeadamente, o pagamento das respetivas coimas. -----

Na execução dos trabalhos que constituem a empreitada objeto do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir, para além das condições constantes do contrato, o disposto no caderno de encargos e documentos que o integram, na proposta adjudicada, lista de preços unitários, plano de trabalhos, plano de pagamentos, memória justificativa e descritiva e demais elementos patentes no concurso e que fazem parte integrante do contrato. -----

O presente contrato foi celebrado na sequência de procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, processo n.º 2020/300.10.001/18 e a decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada em 19 de maio de 2020, sob a proposta número 136/2020/CM; -----

O ato de adjudicação foi aprovado, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada no dia ... de de 2020, sob a proposta n.º/2020/CM. -----

A minuta do contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião realizada no dia de de 2020, sob a proposta n.º/2020/CM, em simultâneo com a adjudicação. -----

Nos termos do número 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, que se encontram no processo: -----

a) o caderno de encargos e elementos que o integram; -----

b) a proposta adjudicada e documentos que a integram; -----

Os documentos anexos ao presente contrato, que fazem parte do processo de concurso, encontram-se assinados digitalmente e publicados na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pelo município, em <https://www.acingov.pt>. -----

Em caso de divergência entre o contrato e os documentos que o integram, ou entre estes, a prevalência faz-se pela ordem prevista no Código dos Contratos Públicos. -----

O presente contrato é regulado pelo Código dos Contrato Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, e demais legislação aplicável. -----

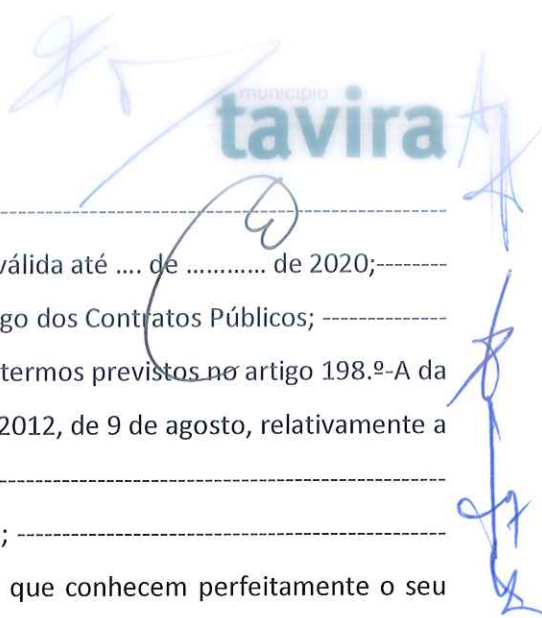
As normas do Código dos Contratos Públicos relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes. -----

Disse o representante do Segundo Outorgante que aceita para a sua representada este contrato, nos precisos termos exarados, do qual tomou integral conhecimento assim como dos documentos a ele anexos. -----

Assim o disseram, outorgaram e aceitaram. -----

Foram-me presentes e arquivo no maço de documentos relativo a este contrato, os seguintes: -----

- 1.- Cópia da informação número 3528/2020, que propõe a abertura do procedimento e que tem anexo a informação prestada pela Divisão Financeira/Secção de Contabilidade referente ao cabimento da despesa; -----
- 2.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de 19 de maio de 2020, sob a proposta n.º 136/2020/CM, que aprovou a abertura e as peças do procedimento e a constituição do júri; -----
- 3.- Cópia do programa do procedimento; -----
- 4.- Cópia do caderno de encargos; -----
- 5.- Cópia da proposta adjudicada; -----
- 6.- Cópia do relatório preliminar elaborado pelo júri do procedimento; -----
- 7.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de 11 de agosto de 2020, e da proposta n.º 244/2020/CM, que aprovou o relatório preliminar; -----
- 8.- Cópia do relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, que tem anexas as informações referentes ao compromisso da despesa, a informação de fundos disponíveis e a informação de encargos plurianuais, prestadas pela Divisão Financeira/Secção de Contabilidade; -----
- 9.- Cópia da deliberação da Câmara Municipal, de de de 2020, e da proposta n.º .../2020/CM, que aprovou o relatório final, a adjudicação e a minuta do contrato; -----
- 10.- Cópia da (caução)..... -----
- 11.- Documentos comprovativos de que a pessoa coletiva e os respetivos administradores, em efetividade de funções, não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- 12.- Cópia da certidão do Serviço de Finanças de, comprovativa de que a adjudicatária tem a sua situação tributária regularizada; -----
- 13.- Cópia da declaração do Instituto da Segurança Social, comprovativa de que a adjudicatária tem a sua



situação contributiva regularizada; -----

14.- Certidão permanente da sociedade, subscrita em ... de de 20... e válida até de de 2020;-----

15.- Declaração emitida, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos; -----

16.- Declarações de cumprimento das obrigações decorrentes da lei, nos termos previstos no artigo 198.º-A da lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada e republicada pela lei número 29/2012, de 9 de agosto, relativamente a trabalhadores imigrantes eventualmente contratados; -----

17.- Cópia do alvará de empreiteiro de obras públicas número 2195-PUB; -----

Os declarantes rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

Celebrado em Tavira, aos dias do mês de de 2020

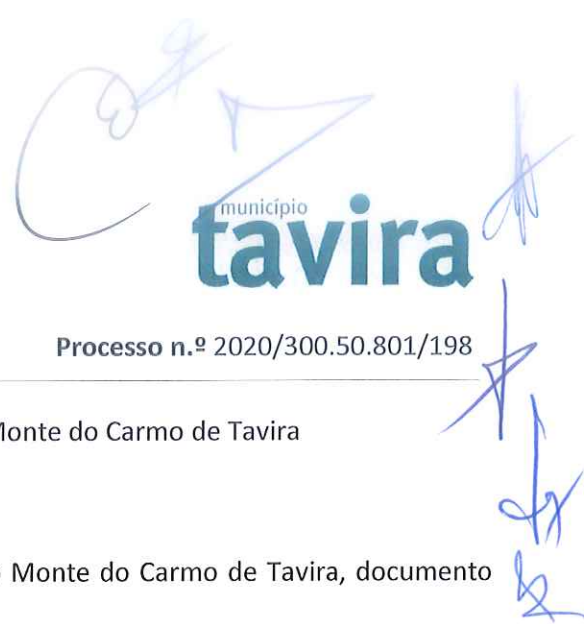
Pelo Município de Tavira

Ana Paula Fernandes Martins

Pela Tecnovia -Sociedade de Empreitadas, S.A.,

(.....)

O Oficial Público



Proposta n.º 267/2020/CM

Processo n.º 2020/300.50.801/198

Assunto: Atribuição de apoio à Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo de Tavira

Considerando:

- O pedido apresentado Pela Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo de Tavira, documento com registo de entrada n.º 23056/2020.
- Que as instalações desta entidade necessitam de intervenção ao nível de pintura, interior e exterior, por forma a conservar o edificado, melhorando o conforto dos seus utentes e garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que compete ainda à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras de interesse para o município, em conformidade com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio em espécie à Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo de Tavira, correspondente a 10 latas de tinta branca, no valor de 498,15€ (quatrocentos e noventa e oito euros e quinze cêntimos), com vista a participar na pintura interior e exterior da “casa do andor” contígua à Igreja do Carmo, bem como do muro do antigo cemitério do Carmo.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho 11 de setembro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Proposta n.º 268/2020/CM

Processo n.º 2019/900.10.001.02/74

Assunto: Concessão de isenção de pagamento de entradas no Museu Municipal de Tavira no âmbito das Jornadas Europeias do Património – 25, 26 e 27 de setembro de 2020

Considerando:

- Que nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2020 se celebram as “Jornadas Europeias do Património”, este ano enquadradas no tema “Património e Educação”;
- Que se pretende com este tema sensibilizar para o papel do património na educação e para o papel da educação no património, para a riqueza e para a complexidade desta relação na literatura, nas artes, nos monumentos, na dança, no teatro, na paisagem, nos jogos, nos museus, na fotografia, nos sítios arqueológicos ou na música, entre muitos outros.
- A intenção de corresponder ao convite formulado pela Direção Geral do Património Cultural para participação nas “Jornadas Europeias do Património 2020” através da apresentação de propostas de iniciativas a desenvolver nos dias 25, 26 e 27 de setembro;
- O interesse em promover o reconhecimento do património e das heranças culturais da cidade, do Museu Municipal e suas exposições;
- O disposto no artigo 76.º da Tabela de Taxas do Município, que prevê o valor a pagar pela entrada no Museu Municipal de Tavira.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Isentar de pagamento a entrada no Museu Municipal de Tavira (Palácio da Galeria e Núcleo Islâmico), nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2020, a todos os visitantes.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 14 de setembro de 2020

O Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ambiente,


João Pedro Rodrigues



Assunto: Revogação da proposta n.º 204/2020/CM e atribuição de apoio à Casa do Povo da Luz de Tavira para aquisição de equipamentos diversos

Considerando:

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que a Casa do Povo da Luz de Tavira é uma instituição particular de solidariedade social, que desenvolve um conjunto de respostas sociais de reconhecido valor, garantindo suporte psicossocial na sua comunidade, através das valências de Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário e Programa Alimentar;
- O pedido apresentado por esta entidade, através do documento com registo de entrada n.º 23176, de 02 de setembro de 2020, sobre a possibilidade de substituição do apoio aprovado pela Câmara Municipal, em reunião de 14 de julho, através da proposta n.º 204/2020/CM, com vista a compartilhar a aquisição de uma máquina industrial de lavar e secar roupa, no montante de €4.883,95, por um apoio para aquisição de duas máquinas de lavar roupa, um secador de roupa e um ecrã led, uma vez que os mesmos se verificam mais úteis ao funcionamento da instituição e dos serviços que presta aos seus utentes;
- O parecer constante da Informação n.º 7726, de 08 de agosto de 2020, sobre a análise da nova proposta de apoio, num valor global de €3.995,00.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Revogar a proposta n.º 204/2020/CM, aprovada pela Câmara Municipal, em reunião de 14 de julho de 2020 a qual consistiu na atribuição e um apoio financeiro à Casa do Povo da Luz de Tavira, no valor de €4.883,95 (quatro mil, oitocentos e oitenta e três euros e noventa e cinco cêntimos), para participação da aquisição de uma máquina industrial de lavar e secar roupa.
2. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Casa do Povo da Luz de Tavira, no montante de €3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco euros) a que corresponde o número sequencial de compromisso 24547/2020, para compartilhar a aquisição de duas máquinas de lavar roupa, um secador de roupa e um ecrã led e que o seu pagamento fique condicionado à apresentação do documento original de despesa que comprove a sua aquisição.

3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 15 de setembro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins





Assunto: 12.ª alteração orçamental permutativa | Orçamento 2020

Considerando:

- Que o orçamento municipal é elaborado com base em previsões havendo por vezes necessidade de ajustar as dotações iniciais;
- A urgência em ajustar algumas rubricas de despesas no âmbito do combate à pandemia – COVID-19;
- A urgência em reforçar diversas rubricas que suportam despesas de alugueres, a atribuição de apoios culturais e sociais, de entre outras;
- O Despacho n.º 144/2020, de 16 de setembro, que aprova a 12.ª alteração orçamental permutativa ao Orçamento de 2020.

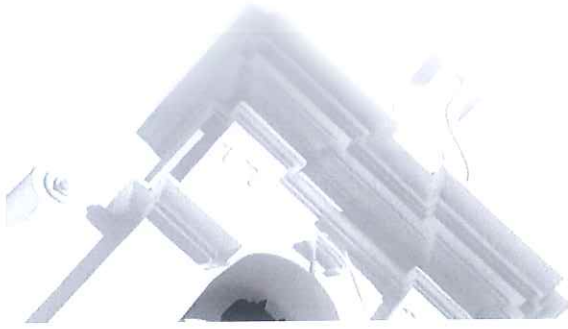
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar o Despacho n.º 144/2020, de 16 de setembro, e que se anexa a esta proposta, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 16 de setembro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Despacho n.º 144/2020

Processo n.º 2020/350.10.001/1

Assunto: 12.ª alteração orçamental permutativa | Orçamento 2020

Considerando:

- que o orçamento municipal é elaborado com base em previsões havendo por vezes necessidade de ajustar as dotações iniciais;
- a urgência em ajustar algumas rubricas de despesas no âmbito do combate à pandemia – COVID-19;
- a urgência em reforçar diversas rubricas que suportam despesas de alugueres, a atribuição de apoios culturais e sociais, de entre outras;

Determino:

1. No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a 12.ª alteração orçamental permutativa, conforme anexos a este despacho;
2. Submeter o presente despacho à reunião da Câmara Municipal para ratificação, nos termos legais.

Paços do Concelho, 16 de setembro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Digitally signed by ANA PAULA
FERNANDES MARTINS
Date: 2020.09.16 13:50:57
+01:00
Location: Portugal

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografada.



município
tavira

Handwritten blue ink marks and signatures, including a large stylized 'A', a signature, and other scribbles.

**12^a. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL
PERMUTATIVA
ORÇAMENTO 2020**

MODIFICAÇÕES

Ano de 2020

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Alteração Nº 12

Obj./Prog.	Projeto	Aç. Sub eq.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas Início Fim	Despesas						
							Ano Corrente - 2020			Anos Seguintes			
							Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		2021
Financ. Definido	Total	Financ. Definido	Total	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes

1			POTENCIAR A ATRATIVIDADE E O DESENVOLVIMENTO DE TAV				13.382.000,00	0,00	13.382.000,00	5.000,00	13.387.000,00	0,00	13.387.000,00	23.600,00	
1	102		TURISMO				342.200,00	0,00	342.200,00	5.000,00	347.200,00	0,00	347.200,00	23.600,00	
1	102	2020 12	Aquisição de bens e serviços				159.100,00	0,00	159.100,00	5.000,00	164.100,00	0,00	164.100,00	23.600,00	
1	102	2020 12 4	Aquisição de trabalhos especializados	02	020220	0204 01/20 12/24	108.600,00	0,00	108.600,00	5.000,00	113.600,00	0,00	113.600,00	23.600,00	

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



MODIFICAÇÕES

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj. Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas				Anos Seguintes									
								Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		2021		2022		2023		2024	
								Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes	
3				PROMOVER A COESÃO SOCIAL DO CONCELHO				7.828.500,00	212.000,00	8.040.500,00	69.100,00	7.897.600,00	212.000,00	8.109.600,00	59.400,00						
3	301			AÇÃO SOCIAL				2.921.700,00	0,00	2.921.700,00	94.000,00	3.015.700,00	0,00	3.015.700,00	59.400,00						
3	301	2020	15	Transferências e subsídios correntes				356.000,00	0,00	356.000,00	54.000,00	410.000,00	0,00	410.000,00	59.400,00						
3	301	2020	15	1 Apoios a instituições sociais	02	040701	0210 01/2012/24	170.000,00	0,00	170.000,00	30.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00							
3	301	2020	15	2 Programa municipal de apoios sociais	02	040701	0210 01/2012/24	130.000,00	0,00	130.000,00	24.000,00	154.000,00	0,00	154.000,00	59.400,00						
3	301	2020	96	Despesas excecionais de combate à pandemia da doença Covid-19				1.510.000,00	0,00	1.510.000,00	70.000,00	1.580.000,00	0,00	1.580.000,00							
3	301	2020	96	1 Material de saúde e proteção	02	020111	0212 01/2012/20	150.000,00	0,00	150.000,00	20.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00							
3	301	2020	96	7 Locação de bens	02	020208	0210 01/2012/20	30.000,00	0,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00							
3	301	2020	96	8 Aquisição de outros serviços	02	020225	0210 01/2012/20	125.000,00	0,00	125.000,00	20.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00							
3	301	2020	96	11 Aquisição de equipamentos	02	07011002	0210 01/2012/20	100.000,00	0,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00							
3	301	2020	97	Apoios ao arrendamento	02	050603	0210 01/2012/20	150.000,00	0,00	150.000,00	-30.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00							
3	302			EDUCAÇÃO E JUVENTUDE				2.108.500,00	212.000,00	2.320.500,00	-24.900,00	2.083.600,00	212.000,00	2.295.600,00							
3	302	2020	24	Transferências correntes e subsídios				350.000,00	0,00	350.000,00	-24.900,00	325.100,00	0,00	325.100,00							
3	302	2020	24	3 Bolsas de participação no programa de férias ativas	02	050603	0210 01/2012/24	25.000,00	0,00	25.000,00	-24.900,00	100,00	0,00	100,00							

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020
Alteração Nº 12

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamental	Org. Económica	Resp.	Data (Mês/Ano)	Ano Corrente - 2020				Anos Seguintes								
									Início Fim		Modificação		Dotação Atual		Dotação Corrigida		2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.					
5	501	2020 1	5	FOMENTAR A QUALIDADE E A MELHORIA CONTÍNUA DOS SERV	02	01010404	0202 01/20/12/24	01/20/12/24	23.592.600,00	99.000,00	23.691.600,00	-152.400,00	23.440.200,00	99.000,00	23.539.200,00						
5	501	2020 1	5	FUNCIONAMENTO INTERNO	02	01010404	0202 01/20/12/24	01/20/12/24	22.147.600,00	99.000,00	22.246.600,00	-162.400,00	21.985.200,00	99.000,00	22.084.200,00						
5	501	2020 1	5	Despesas com pessoal	02	01010404	0202 01/20/12/24	01/20/12/24	10.621.900,00	0,00	10.621.900,00		10.621.900,00	0,00	10.621.900,00						
5	501	2020 1	5	Pessoal do quadro - Recrutamento para novos postos de trabalho	02	01010404	0202 01/20/12/24	01/20/12/24	345.400,00	0,00	345.400,00	-50.000,00	295.400,00	0,00	295.400,00						
5	501	2020 1	27	Encargos com a saúde	02	010301	0202 01/20/12/24	01/20/12/24	224.200,00	0,00	224.200,00	50.000,00	274.200,00	0,00	274.200,00						
5	501	2020 2	41	Aquisição de bens e serviços	02	020225	0201 01/20/12/24	01/20/12/24	2.265.000,00	0,00	2.265.000,00	50.000,00	2.315.000,00	0,00	2.315.000,00						
5	501	2020 2	41	Aquisição de outros serviços	02	020225	0201 01/20/12/24	01/20/12/24	350.000,00	0,00	350.000,00	50.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00						
5	501	2020 6	1	Outras despesas correntes	02	060201019	0203 01/20/12/24	01/20/12/24	377.300,00	0,00	377.300,00	-192.400,00	184.900,00	0,00	184.900,00						
5	501	2020 6	1	Impostos e taxas pagos pela autarquia	02	060201019	0203 01/20/12/24	01/20/12/24	234.800,00	0,00	234.800,00	-124.000,00	110.800,00	0,00	110.800,00						
5	501	2020 6	2	Restituição de impostos ou taxas cobrados	02	06020102	0203 01/20/12/24	01/20/12/24	100.000,00	0,00	100.000,00	-68.400,00	31.600,00	0,00	31.600,00						
5	501	2020 7	13	Aquisição de bens de capital	02	070115	0201 01/20/12/24	01/20/12/24	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00	-20.000,00	1.880.000,00	0,00	1.880.000,00						
5	501	2020 8	1	Outros investimentos	02	070115	0201 01/20/12/24	01/20/12/24	150.000,00	0,00	150.000,00	-20.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00						
5	501	2020 8	1	Transferências de capital	02	08050102	0201 01/20/12/24	01/20/12/24	451.200,00	0,00	451.200,00		451.200,00	0,00	451.200,00						
5	501	2020 8	1	Freguesias	02	08050102	0201 01/20/12/24	01/20/12/24	50.000,00	0,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00						
5	501	2020 8	3	Instituições sem fins lucrativos	02	080701	0201 01/20/12/24	01/20/12/24	185.200,00	0,00	185.200,00	-10.000,00	175.200,00	0,00	175.200,00						
5	502	2020 3	2	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	03	030601	0203 01/20/12/24	01/20/12/24	1.413.600,00	0,00	1.413.600,00	10.000,00	1.423.600,00	0,00	1.423.600,00						
5	502	2020 3	2	Juros e outros encargos	03	030601	0203 01/20/12/24	01/20/12/24	50.000,00	0,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00						
5	502	2020 3	2	Outros encargos financeiros	03	030601	0203 01/20/12/24	01/20/12/24	20.000,00	0,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00						
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP									0,00	2.952.300,00	0,00	0,00	2.952.300,00	83.000,00	2.952.300,00	0,00	2.952.300,00	0,00	2.952.300,00		

O ORGÃO EXECUTIVO
Em 27 de Setembro de 2020
Apo. Municipal

O ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de de



Município de Távira

Alteração N.º 12 ao Orçamento da Despesa de 2020

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual		Dotação Modificada		Dotação Final		Anos seguintes			Observações
		Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4			
02	Câmara Municipal	54.617.100,00	342.100,00	332.100,00	342.100,00	54.607.100,00	83.000,00				
02 01	Despesas com o pessoal	10.646.200,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	10.646.200,00					
02 0101	Remunerações certas e permanentes	7.951.900,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	7.901.900,00					
02 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	5.615.100,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	5.565.100,00					
02 01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de traba	345.400,00	50.000,00		50.000,00	295.400,00					
02 0103	Segurança social	2.296.300,00	50.000,00	50.000,00		2.346.300,00					
02 010301	Encargos com a saúde	224.200,00	50.000,00	50.000,00		274.200,00					
02 02	Aquisição de bens e serviços	11.541.400,00	83.100,00	83.100,00	14.300,00	11.610.200,00	23.600,00				
02 0201	Aquisição de bens	2.704.300,00	20.000,00	20.000,00	1.500,00	2.722.800,00					
02 020111	Material de consumo clínico	224.200,00	20.000,00	20.000,00		244.200,00					
02 020121	Outros bens	479.100,00			1.500,00	477.600,00					
02 0202	Aquisição de serviços	8.837.100,00	63.100,00	63.100,00	12.800,00	8.887.400,00	23.600,00				
02 020208	Locação de outros bens	388.200,00			7.800,00	380.400,00					
02 020217	Publicidade	287.300,00			4.500,00	282.800,00					
02 020218	Vigilância e segurança	182.300,00			500,00	181.800,00					
02 020220	Outros trabalhos especializados	1.335.500,00	5.000,00	5.000,00		1.340.500,00	23.600,00				
02 020225	Outros serviços	2.453.800,00	58.100,00	58.100,00		2.511.900,00					
02 04	Transferências correntes	3.299.000,00	169.000,00	169.000,00		3.468.000,00	59.400,00				
02 0407	Instituições sem fins lucrativos	2.196.100,00	169.000,00	169.000,00		2.365.100,00	59.400,00				
02 040701	Instituições sem fins lucrativos	2.196.100,00	169.000,00	169.000,00		2.365.100,00	59.400,00				
02 05	Subsídios	4.241.900,00	54.900,00		54.900,00	4.187.000,00					
02 0508	Famílias	691.000,00	54.900,00		54.900,00	636.100,00					
02 050803	Outras	691.000,00	54.900,00		54.900,00	636.100,00					
02 06	Outras despesas correntes	406.200,00	192.900,00	192.900,00		213.300,00					
02 0602	Diversas	406.200,00	192.900,00	192.900,00		213.300,00					
02 060201	Impostos e taxas	335.300,00	192.400,00	192.400,00		142.900,00					
02 06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia	235.300,00	124.000,00	124.000,00		111.300,00					
02 0602010199	Outros	234.800,00	124.000,00	124.000,00		110.800,00					
02 06020102	Restituições de impostos ou taxas cobrados	100.000,00	68.400,00		68.400,00	31.600,00					
02 060202	Activos incorpóreos	28.400,00	500,00		500,00	27.900,00					
02 07	Aquisição de bens de capital	23.711.100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	23.711.100,00					
02 0701	Investimentos	12.104.700,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	12.104.700,00					

Município de Távira

Alteração N.º 12 ao Orçamento da Despesa de 2020

Código	Classificação Económica Designação	Dotação			Dotação Modificada			Anos seguintes				Observações
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4			
02 070110	Equipamento básico	1.125.200,00	20.000,00			1.145.200,00						
02 07011002	Outro	1.125.200,00	20.000,00			1.145.200,00						
02 070115	Outros investimentos	1.372.100,00		20.000,00		1.352.100,00						
02 08	Transferências de capital	671.200,00	10.000,00	10.000,00		671.200,00						
02 0805	Administração local	76.000,00	10.000,00			86.000,00						
02 080501	Continente	76.000,00	10.000,00			86.000,00						
02 08050102	Freguesias	70.000,00	10.000,00			80.000,00						
02 0807	Instituições sem fins lucrativos	185.200,00		10.000,00		175.200,00						
02 080701	Instituições sem fins lucrativos	185.200,00		10.000,00		175.200,00						
03	Operações Financeiras	1.341.500,00	10.000,00			1.351.500,00						
03 03	Juros e outros encargos	123.900,00	10.000,00			133.900,00						
03 0306	Outros encargos financeiros	20.000,00	10.000,00			30.000,00						
03 030601	Outros encargos financeiros	20.000,00	10.000,00			30.000,00						
Totais:		11.942.800,00	342.100,00	342.100,00	0,00	11.942.800,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

O PRESIDENTE
Em de de

O ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

O ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de



DESIGNAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
CORRENTES					
Reforços	33 .000 €	3.000 €	- €	- €	- €
Pessoal: ADSE	50.000 €				
COVID-19	50.000 €				
Trabalhos especializados: Plano Estratégico de Desenv Turístico e de Marketing (PEDTM)	5.000 €	23.600 €			
Alugueres	2.000 €				
Aquisição de outros serviços	50.000 €				
Apoios culturais	115.000 €				
Apoios sociais	54.000 €	59.400 €			
Outros encargos financeiros	10.000 €				
Anulações	336.000 €	- €	- €	- €	- €
Alugueres	15.300 €				
Pessoal	50.000 €				
Impostos	192.400 €				
Transferências correntes	30.000 €				
Aquisição de serviços	4.900 €				
Férias ativas	24.900 €				
Feira da Dieta Mediterrânica	18.500 €				
CAPITAL					
Reforços	30.000 €	- €	- €	- €	- €
Transferências de capital - Freguesias	10.000 €				
COVID 19 sistema de contagem de acessos para mercado Municipal	20.000 €				
Anulações	30.000 €	- €	- €	- €	- €
Transferências de capital - Instituições	10.000 €				
Outros investimentos	20.000 €				



Assunto: Seguro de acidentes pessoais para os membros dos órgãos autárquicos – fixação de valor

Considerando que:

- Os eleitos locais têm direito a proteção em caso de acidente, conforme disposto na alínea l) do n.º 1, do artigo 5.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do referido Estatuto, os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor;
- Por determinação do n.º 2 do mesmo artigo 17.º, para os membros do órgão executivo, em regime de permanência, o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal;
- Em 20 de julho de 2021 termina a vigência do contrato de aquisição de apólices de seguros (Proc.º. 5-CPU/17) e que importa despoletar novo procedimento de contratação.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a proposta de capitais dos seguros de acidentes pessoais para os membros dos órgãos autárquicos do Município de Tavira, nos seguintes termos:

Pessoas Seguras*	Morte ou Invalidez Permanente	Incapacidade Temporária	Despesas de Tratamento e Repatriamento	Despesas de Funeral
Presidente	212.500€	100€/dia	15.000€	5.000€
Vereadores em regime de permanência	175.000€	75€/dia	10.000€	5.000€
Restantes membros de órgãos autárquicos	25.000€	12,5€/dia	2.500€	2.500€

*valores sugeridos pela ANMP e que se mantêm inalterados.

2. Submeter a presente proposta a aprovação da assembleia municipal, nos termos com o n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 16 de setembro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Assunto: Atribuição de apoios às Associações Culturais 2020 – 2ª tranche

Considerando que:

- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- As associações culturais e recreativas do concelho, a seguir indicadas, apresentaram a documentação legalmente exigida no âmbito do processo relativo ao ano 2020, onde se incluem as declarações da Segurança Social e as certidões da Autoridade Tributária e Aduaneira, atualizadas, que comprovam que têm a sua situação contributiva e tributária regularizada;
- Mesmo com a situação pandémica as Associações têm procurado desenvolver atividades, cumprindo as diretrizes emanadas pela DGS;
- As associações culturais e recreativas desenvolvem atividades de reconhecido valor educativo e cultural na comunidade.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição dos apoios a seguir indicados, relativos à 2ª tranche do apoio anual 2020, no valor global de 113.475 €:

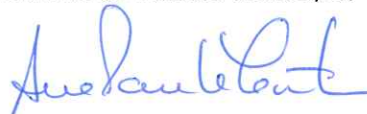
Entidade	Proposta de 2ª tranche	Nº sequencial de compromisso
Albacora - Associação de Artesanato	2.000 €	24558
Armação do Artista - Associação Sociocultural e Desportiva	11.650 €	24559
Associação Almadrava - Rede cultural e social de Santa Luzia	1.500 €	24560
Associação Amigos do São João de Tavira - AASJT	3.000 €	24561
Associação Casa Álvaro de Campos	11.000 €	24562
Associação Cultural Fado Tropical	500 €	24563
Associação da Academia de Música de Tavira	9.750 €	24564
Associação de Artes e Sabores de Tavira - ASTA	2.500 €	24565
Associação e Núcleo de Amigos Fotógrafos do Algarve - A NAFA	1.250 €	24566
Associação Internacional de Paremiologia	3.250 €	24567
Associação José Afonso - Núcleo de Tavira	2.200 €	24568

Entidade	Proposta de 2ª tranche	Nº sequencial de compromisso
Associação Rock da Baixamar	8.000 €	24569
Casa do Povo de Santo Estêvão	3.000 €	24570
Cineclube de Tavira	3.000 €	24571
Clube Recreativo Tavirense	1.750 €	24572
Corpo de Hoje - Associação Cultural	7.000 €	24573
Corpo Nacional de escutas - Agrupamento 100	1.625 €	24574
Fado com História - Associação Cultural	1.500 €	24575
Grupo Coral Tavira	5.000 €	24576
Grupo de Cantares de Cachopo "Seara de Outono"	1.500 €	24577
Liga dos Combatentes - Núcleo de Tavira	250 €	24578
Multiplicar Silêncios - Associação	1.000 €	24579
Partilha Alternativa Associação	7.750 €	24580
Rancho Folclórico da Luz	5.000 €	24581
Rancho Folclórico de Santo Estêvão	5.000 €	24582
Rancho Folclórico de Tavira	5.000 €	24583
Sociedade Orfeónica de A. M. T. de Tavira	3.500 €	24584
Sociedade Recreativa e Musical Luzense	5.000 €	24585

2. Aprovar a minuta de protocolo de colaboração com as referidas entidades, nos termos propostos em anexo.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 17 de setembro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,


 A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ana Paula Martins".

Ana Paula Martins

Minuta de Protocolo de colaboração

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva de direito público, com o n.º. 501067191 de identificação fiscal, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República em Tavira, neste ato representada por Ana Paula Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tavira, como primeiro outorgante, e a **xxx**, pessoa coletiva n.º **xxxxxx**, com sede na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** Tavira, neste ato representado por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, na qualidade de presidente da direção, como segundo outorgante.

Cláusula primeira

Objetivo

O Município de Tavira celebra o presente protocolo com a **xxxxxxxxxx** a qual vem desenvolvendo atividades de reconhecido valor educativo e cultural no concelho, incentivando e apoiando o desenvolvimento cultural na comunidade, contribuindo para o desenvolvimento da cultura local e promovendo a sua identidade.

O apoio concedido pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante consiste numa comparticipação financeira cujo montante se estabelecerá adiante.

A atribuição do apoio visa incentivar a participação da comunidade em geral nas atividades, nomeadamente no estudo, na promoção e divulgação da cultura e proporcionar o maior número de eventos a promover no âmbito da atividade levada a cabo pelo segundo outorgante.

Cláusula segunda

Duração

O presente protocolo é válido para o ano 2020.

Cláusula terceira

Direitos e Deveres

1- Ao **Município de Tavira** compete:

- Prestar o apoio financeiro ao/à **xxxxxxxxxx** no montante de **xxxxxxxxxx € (xxxxxxxxxx euros)**, equivalente à 2ª tranche do apoio anual, a que corresponde o número sequencial de compromisso **XXXXX/2020**;
- Acompanhar a atividade desenvolvida pelo/a **xxxxxxx**, no âmbito deste protocolo, para confirmação da correta aplicação do apoio camarário, podendo para tal solicitar a informação necessária;

2 – À/Ao XXXXXXXXXXXX compete:

- Dinamizar e apoiar eventos do Concelho;
- Promover a divulgação da sua atividade;
- Contribuir para o desenvolvimento de ações de formação cultural em proveito da comunidade;
- Entregar toda a documentação necessária para a processo documental associativo do Município;
- Entregar o plano de atividades para o presente ano atualizado, tendo em conta a situação vigente;
- Prestar a informação necessária ao primeiro outorgante sobre a aplicação do apoio concedido.

3 - O incumprimento do presente protocolo confere:

Ao Município de Tavira o direito de incorrer o segundo outorgante nas seguintes sanções:

- Reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira a que tiver direito;
- Recusar à coletividade a possibilidade de celebrar novo protocolo e consequentemente de beneficiar de novo apoio, num prazo de um ano;
- Se prestar falsas declarações, que se façam, sentir na determinação do apoio a atribuir, sofrerá uma redução da comparticipação financeira a que tiver direito.

Paços do Concelho, __ de ____ de _____

Os Outorgantes

Pelo Município de Tavira

A Presidente da Câmara

Ana Paula Martins

Pelo/a XXXXXX

O/A Presidente da Direção

xXXXX



Assunto: Atribuição de apoio à Comunidade Terapêutica Horta Nova, da Cáritas Diocesana de Beja, no âmbito de tratamento de comportamento aditivos

Considerando:

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que o NPISA - Núcleo de Planeamento e Intervenção dos Sem-abrigo, visa a promoção de respostas integradas para a reinserção social dos elementos em situação de sem-abrigo;
- Que no dia 31 de julho de 2020, foi necessário integrar um elemento em situação de sem abrigo, residente no concelho de Tavira, na Comunidade Terapêutica Horta Nova, Cáritas Diocesana de Beja, conforme pedido apresentado pela Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.- Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências - Equipa Técnica Especializada de Reinserção do Sotavento/Olhão, Extensão de Tavira, documento com o registo de entrada n.º 21243/2020 e informação n.º 7542/2020;
- Que a Comunidade Terapêutica Horta Nova, estabelecimento da Cáritas Diocesana de Beja, NIF 500918449, é uma unidade licenciada pelo Ministério da Saúde, especializada na assistência clínica a indivíduos dependentes de substâncias psicoativas, com convenção com a ARS.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio à Comunidade Terapêutica Horta Nova, estabelecimento da Cáritas Diocesana de Beja, com NIF 500918449, pelo período de 12 meses, com início em 31 de julho de 2020, com vista a compartilhar as despesas de internamento do munícipe, cujo pagamento deverá ser realizado em prestações mensais no montante de €135,00, no valor total de €1620,00 (mil seiscientos e vinte euros) condicionado a confirmação prévia da referida entidade, através de declaração presencial, cujo número de compromisso sequencial é o 24536/2020.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 17 de setembro, de 2020

A Presidente da Câmara Municipal



Ana Paula Martins





Assunto: Celebração de protocolos de colaboração para distribuição de refeições sociais com "O Pontão" Associação de Solidariedade Social de Conceição de Tavira e a Santa Casa da Misericórdia de Tavira

Considerando:

- Que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- Que o Município de Tavira renovou os Protocolos de Colaboração Financeira para a salvaguarda da manutenção diária de (80) refeições sociais para famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, contudo esse número não abrange a totalidade das freguesias do Concelho;
- Que se prevê um possível agravamento das condições socioeconómicas da população do Concelho, decorrente dos sucessivos estados de emergência que foram declarados nos meses de março e abril de 2020, bem como a eminência de um novo estado de contingência face à constante ameaça à saúde pública ocasionada pela infeção por SARS-CoV-2 e doença COVID-19;
- Que as 25 refeições inicialmente previstas para as freguesias de Santa Maria e Santiago e Conceição e Cabanas de Tavira, revelam-se manifestamente insuficientes;
- Que urge alargar a parceria através da celebração de novos Protocolos de Colaboração com duas Instituições Particulares de Solidariedade Social, designadamente a Santa Casa da Misericórdia de Tavira e "O Pontão" Associação de Solidariedade Social da Conceição de Tavira;
- A disponibilidade demonstrada pelas referidas Instituições em integrar o Programa Tavira Solidária – Refeições Sociais;
- Que é necessário e imprescindível, perante a situação económica atual, continuar a apoiar as famílias mais desfavorecidas e que atravessam graves dificuldades económicas, em colaboração com as Instituições referidas, projeto que implica a assunção de um compromisso de **94.900€** (2020 – 23.920€ e 2021 – 70.980€) - Informação n.º 7744/2020, de 9 de setembro;

- Que a assunção destes compromissos plurianuais foi aprovada por mim, em 14 de setembro de 2020 (informação n.º 7744/2020), ao abrigo da competência que a Assembleia Municipal me delegou através da Proposta n.º 254/2019/CM.

(Handwritten marks: a large circle and several signatures)

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar as minutas dos protocolos de colaboração, constantes em anexo, com vista à distribuição de refeições quentes a famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, das quais resultam a atribuição dos seguintes apoios:

Instituições	2020 (outubro a dezembro)	2021 (janeiro a setembro)
Santa Casa da Misericórdia de Tavira	18.400€	54.600€
"O Pontão" Associação de Solidariedade Social de Conceição de Tavira	5.520€	16.380€
TOTAL	23.920€	70.980€

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 17 de setembro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

(Handwritten signature of Ana Paula Martins)

Ana Paula Martins

(Handwritten signature and initials)

Minuta Protocolo de colaboração no âmbito do Programa Tavira Solidária – Refeições Sociais

ENTRE

MUNICÍPIO DE TAVIRA E

“O Pontão” Associação de Solidariedade Social da Conceição de Tavira

O Município de Tavira em 2013 implementou o PROGRAMA TAVIRA SOLIDÁRIA, um modelo de apoio social integrado que, entre outras medidas estruturais, visava a promoção da melhoria das condições de vida de pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, através da celebração de Protocolos de colaboração financeira com Instituições Particulares de Solidariedade Social para no contexto da sua resposta alimentar (Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário, Lar Residencial), alargarem o número de refeições produzidas diariamente de modo a que pudessem ser distribuídas em todas as freguesias do Concelho.

Tendo presente o agravamento das condições socioeconómicas da população do Concelho, decorrentes dos sucessivos estados de emergência que foram declarados nos meses de março e abril de 2020, bem como a persistência do estado de calamidade pela iminente ameaça à saúde pública ocasionada pela infeção por SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, importa dar seguimento à rede interinstitucional existente, aumentando a distribuição de refeições quentes, apoiando deste modo famílias que revelem graves carências socioeconómicas.

Embora se mantenham em vigor os protocolos de colaboração para fornecimento de 80 refeições diárias, a União das Freguesias da Conceição e Cabanas de Tavira não está devidamente abrangida por uma Instituição de proximidade, pelo que que urge alargar a parceria através da celebração de novo Protocolo de Colaboração com mais uma Instituição Particular de Solidariedade Social de modo a dar resposta a elementos e agregados familiares aí residentes, os quais têm vindo a solicitar ajuda alimentar de forma crescente e urgente.

Para concretização e integração desta nova parceria no programa Tavira Solidária, o Município de Tavira, por deliberação da Câmara Municipal de ___/___/___, sob a proposta nº ____, deliberou celebrar um Protocolo de Colaboração Financeira com “O Pontão” Associação de Solidariedade Social da Conceição de Tavira, visando a gestão e confeção de mais 15 refeições diárias, o que perfaz um referencial diário de 145 a nível concelhio.

Assim, entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO de TAVIRA, contribuinte n.º 501 067 191, sita em Praça da República, representado por Ana Paula Martins, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: “O Pontão” Associação de Solidariedade Social da Conceição de Tavira, IPSS, pessoa coletiva n.º 505037033 com sede em Urbanização do Lagar – Rua Comendador Domingos de Sousa Uva, nº5, 8800-82 Conceição de Tavira, devidamente registada na Direção-Geral de Segurança Social, sob a inscrição nº 107/2004, representada por Maria do Carmo Vidal Pereira Martins, que outorga na qualidade de Presidente da Direção e no uso dos poderes constantes dos Estatutos e da Ata de Tomada de Posse dos Corpos Sociais, adiante designada por “O Pontão”, ou instituição.

É celebrado, livremente e de boa-fé, ao abrigo do disposto na alínea u) do nº. 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro e, em conformidade com o previsto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e demais legislação e instrumentos em vigor, o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Clausula I

(Âmbito)

1. O objetivo do presente protocolo, é garantir às pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, o acesso gratuito a refeições quentes, para consumo no domicílio;
2. A “O Pontão” Associação de Solidariedade Social da Conceição de Tavira, IPSS desenvolverá as atividades necessárias com vista à confecção disponibilização das refeições aos residentes na respetiva área de atuação, utilizando para tal as estruturas já existentes na e em utilização para outras respostas sociais.

Clausula II

(Funcionamento e capacidade)

1. A “O Pontão” Associação de Solidariedade Social da Conceição de Tavira, IPSS de Tavira disponibilizará o número aproximado de 15 refeições diárias, destinadas, preferencialmente, ao consumo externo/domicílio de acordo com o seu âmbito, funcionamento e capacidade;
2. O número de refeições protocoladas com a “O Pontão” Associação de Solidariedade Social da Conceição de Tavira, IPSS, poderá excecionalmente sofrer alteração, mediante parecer técnico da Divisão de Assuntos Sociais, desde que não ultrapasse o referencial diário, de 145 refeições;
3. A “O Pontão” Associação de Solidariedade Social da Conceição de Tavira, IPSS deverá afixar em local visível e de forma legível o horário no qual serão distribuídas as refeições.

Clausula III

(Obrigações gerais)

As entidades outorgantes do presente protocolo obrigam-se, mutuamente a cooperar ativamente na otimização do processo de alargamento e distribuição de refeições interinstitucional no Concelho, devendo:

- a) Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços sempre que se verifique essa necessidade, tendo como objetivo a prestação e manutenção de serviços de qualidade, por forma a salvaguardar os interesses pessoais, materiais e financeiros envolvidos;
- b) Proceder sistematicamente ao acompanhamento e avaliação da distribuição interinstitucional de refeições quentes, a pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social.

Clausula IV

(Obrigações do município)

O Município, obriga-se a:

- a) Colaborar com a Instituição, garantindo-lhe o apoio no funcionamento e gestão da resposta social;
- b) Assegurar o pagamento mensal do número de refeições contratualizadas com a Instituição, nos termos previstos do presente protocolo;
- c) Acompanhar o funcionamento da resposta, nomeadamente: a qualidade do serviço prestado ao nível da distribuição de refeições; a adequação do mesmo à realidade da freguesia; o sentido social revelado pela Instituição; a uniformização de procedimentos institucionais, técnicos e administrativos e a criação de instrumentos e suportes metodológicos de apoio ao desenvolvimento da resposta.

Clausula V

(Obrigações da instituição)

A Instituição obriga-se a:

- a) Disponibilizar refeições quentes, nos termos do presente, garantindo que são utilizados os equipamentos e meios adequados à sua confeção, cumprindo os requisitos de qualidade e higiene;
- b) Garantir o bom funcionamento da presente resposta social, assegurando: o bem-estar, a segurança, a confidencialidade e o respeito pela individualidade dos seus utilizadores;
- c) Enquadrar no seu Regulamento Interno a distribuição de refeições sociais no âmbito do presente protocolo, ou desenvolver uma orientação técnica, podendo para o efeito recorrer, à Divisão de Assuntos Sociais do Município;
- d) Fornecer até ao dia 8 de cada mês ao primeiro outorgante, o número total de refeições distribuídas e informações complementares, em modelo próprio, oportunamente divulgado para o efeito;

- e) Assegurar que as refeições distribuídas ao abrigo e nos termos do presente protocolo não sejam vendidas, trocadas ou para consumo interno na Instituição;
- f) Colaborar com o Município de Tavira, e a Rede Social concelhia, tendo como objetivo maximizar o aproveitamento da resposta, através do desenvolvimento de instrumentos de interesse comum, de acordo com a alínea c) da cláusula IV.

Clausula VI

(Refeições)

1. A presente resposta consiste em proporcionar aos beneficiários refeições quentes, constituídas por: sopa, prato alternado de carne ou peixe com guarnição, pão, fruta ou sobremesa;
2. Em casos especiais, designadamente dietas medicamente prescritas ou outros casos devidamente justificados, poderão ser fornecidas refeições alternativas;
3. Excecionalmente, poderão ser integradas nas rotas de SAD (Serviço de Apoio Domiciliário) famílias que residam em zonas rurais/lugares dispersos e/ou isoladas, sem meios próprios de deslocação ao local previamente destinado à entrega das refeições, nomeadamente a Sede da Junta de Freguesia, sem prejuízo da clausula VII do presente protocolo.

Clausula VII

(Recursos humanos e logística)

Os recursos humanos e logística afetos à presente medida serão os disponíveis na Instituição para as respostas sociais em funcionamento, de modo a não alterar significativamente os encargos inerentes ao normal funcionamento da mesma.

Clausula VIII

(Compensação financeira do município)

1. A comparticipação financeira unitária por refeição, garantida pelo Município de Tavira para o biénio 2020/2021, será de €4.00 (quatro euros);
2. A comparticipação financeira a que se refere o número anterior, a satisfazer no ano económico em curso, encontra-se inscrita na GOP: 3/301/2020/152, classificação económica 02/040701, com o n.º de compromisso _____;
3. O reembolso financeiro terá carácter mensal, e será de acordo com o número total de refeições atribuídas durante o período enunciado.

Clausula IX

(Condições de acesso)

1. A análise do índice de carência das pessoas e/ou famílias, para admissão na presente resposta social é realizada pela equipa da Divisão de Assuntos Sociais, tendo especial atenção aos idosos com baixos rendimentos, famílias expostas ao fenómeno do desemprego e/ou sem rendimentos, com menores a cargo, famílias monoparentais e pessoas portadoras de deficiência ou doenças crónicas;
2. Sem prejuízo do número anterior, no âmbito territorial, poderá a Instituição a identificar e sinalizar pessoas e/ou famílias que se encontrem nas circunstâncias supramencionadas, encaminhando para a Divisão de Assuntos Sociais do Município;
3. Para a admissão na presente resposta social, deverão ser consideradas as seguintes condições, qualitativas:
 - a) Apoio social em decurso;
 - b) Situações recentes de desemprego múltiplo;
 - c) Famílias/indivíduos, com baixos rendimentos e encargos habitacionais fixos;
 - d) Famílias/indivíduos, com doença crónica e/ou súbita e de baixo rendimento;
 - e) Famílias/indivíduos, com reformas/pensões ou outro tipo de subsídios sociais;
 - f) Situações de emergência temporária, tais como incêndio, inundações ou despejo.
4. Pessoas e/ou famílias que sendo utentes da instituição, beneficiem de alimentação e/ou refeições, por via da frequência de qualquer outra resposta social em que se encontram inscritos, só poderão beneficiar da medida devidamente justificados;
5. Pessoas e ou famílias que sejam apoiadas por qualquer outra via ao nível da alimentação, nomeadamente: banco alimentar, distribuição direta de alimentos a sem-abrigo, entre outras, só poderão beneficiar da presente resposta em casos devidamente justificados;
6. O Município de Tavira delegará nos técnicos habilitados afetos à Divisão de Assuntos Sociais, a responsabilidade de aferir a condição sociofamiliar e económica dos utentes;
7. O processo social será constituído por informação relevante e respetivas cópias de documentos de identificação, rendimentos e eventuais despesas de rendas, medicamentos entre outras, permitindo proceder à sua caracterização e análise.

Clausula X

(Duração)

O presente protocolo tem a duração de um ano e será revisto anualmente, podendo ser renovados por iguais períodos, por acordo entre as partes intervenientes.

Clausula XI

(Suspensão)

1. Em situação de incumprimento das obrigações atrás elencadas e/ou de legislação/normativos em vigor aplicáveis que o justifiquem, o Município poderá proceder à suspensão do presente protocolo e do consequente cumprimento das comparticipações financeiras, até que se garanta o normal funcionamento da resposta;
2. A suspensão prevista no número anterior, será efetuada em conformidade com o disposto no Código de Procedimento Administrativo.

Clausula XII

(Cessação)

A cessação do presente protocolo ocorrerá, quando se verificar:

- a) Caducidade pelo decurso do seu prazo, ou a impossibilidade definitiva do funcionamento da resposta, tendo em conta os pressupostos estabelecidos;
- b) Resolução, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza inviabilizem a subsistência da colaboração estabelecida, designadamente, nos casos de violação grave e reiterada dos deveres contratualmente assumidos e das disposições legalmente aplicáveis;
- c) O protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo entre as partes, ou denunciado por qualquer delas, com a antecedência mínima de (60) dias, através de comunicação por carta registada.

Clausula XIII

O presente protocolo entra em vigor dia 1 de outubro.

Clausula XIV

(Legislação aplicável)

Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação e demais instrumentos em vigor, no âmbito da cooperação e do direito administrativo.

Paços do Concelho, ___/___/2020

A Presidente da Câmara Municipal

(Handwritten signature)

O Presidente da direção,



Minuta Protocolo de colaboração no âmbito do Programa Tavira Solidária – Refeições Sociais

ENTRE

MUNICÍPIO DE TAVIRA

E

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TAVIRA

O Município de Tavira em 2013 implementou o PROGRAMA TAVIRA SOLIDÁRIA, um modelo de apoio social integrado que, entre outras medidas estruturais, visava a promoção da melhoria das condições de vida de pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, através da celebração de Protocolos de colaboração financeira com Instituições Particulares de Solidariedade Social para no contexto da sua resposta alimentar (Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário, Lar Residencial), alargarem o número de refeições produzidas diariamente de modo a que pudessem ser distribuídas em todas as freguesias do Concelho.

Tendo presente o agravamento das condições socioeconómicas da população do Concelho, decorrentes dos sucessivos estados de emergência que foram declarados nos meses de março e abril de 2020, bem como a persistência do estado de calamidade pela iminente ameaça à saúde pública ocasionada pela infeção por SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, importa dar seguimento à rede interinstitucional existente, aumentando a distribuição de refeições quentes, apoiando deste modo famílias que revelem graves carências socioeconómicas.

Embora se mantenha em vigor os protocolos de colaboração para fornecimento de 80 refeições diárias, as estabelecidas para a freguesia de Santa Maria e Santiago (25) revelam-se manifestamente insuficientes, pelo que urge alargar a parceria através da celebração de novo Protocolo de Colaboração com mais uma Instituição Particular de Solidariedade Social de modo a dar resposta a elementos e agregados familiares residentes na freguesia de Santa Maria e Santiago, os quais têm vindo a solicitar ajuda alimentar de forma crescente e urgente.

Para concretização e integração desta nova parceria no programa Tavira Solidária, o Município de Tavira, por deliberação da Câmara Municipal de ___/___/___, sob a proposta nº ____, deliberou celebrar um Protocolo de Colaboração Financeira com a Santa Casa da Misericórdia de Tavira, visando a gestão e confeção de mais 50 refeições quentes, o que perfaz um referencial diário de 130 a nível concelhio.

Assim, entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO de TAVIRA, contribuinte n.º 501 067 191, sita em Praça da República, representado por Ana Paula Martins, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Santa Casa da Misericórdia de Tavira, IPSS, pessoa coletiva n.º 501281800 com sede na Rua da Atalaia, n.º 5, Apartado 33, 8800-378 Tavira, devidamente registada na Direção-Geral de Segurança Social, sob a inscrição n.º 1/82, representada por Pedro Manuel do Nascimento, que outorga na qualidade de Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Tavira e no uso dos poderes constantes dos Estatutos e da Ata de Tomada de Posse dos Corpos Sociais, adiante designada por SCMT ou Instituição.

É celebrado, livremente e de boa-fé, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, em conformidade com o previsto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e demais legislação e instrumentos em vigor, o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Clausula I

(Âmbito)

1. O objetivo do presente protocolo, é garantir às pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social, o acesso gratuito a refeições quentes, para consumo no domicílio;
2. A Santa Casa da Misericórdia de Tavira desenvolverá as atividades necessárias com vista à confeção e disponibilização das refeições aos residentes na respetiva área de atuação, utilizando para tal as estruturas já existentes na e em utilização para outras respostas sociais.

Clausula II

(Funcionamento e capacidade)

1. A Santa Casa da Misericórdia de Tavira disponibilizará o número aproximado de/até 50 refeições diárias, destinadas, preferencialmente, ao consumo externo/domicílio de acordo com o seu âmbito, funcionamento e capacidade;
2. O número de refeições protocoladas com a Santa Casa da Misericórdia de Tavira, poderá excecionalmente sofrer alteração, mediante parecer técnico da Divisão de Assuntos Sociais, desde que não ultrapasse o referencial total diário de 145 refeições;

3. A Santa Casa da Misericórdia de Tavira deverá afixar em local visível e de forma legível o horário no qual serão distribuídas as refeições.

Clausula III

(Obrigações gerais)

As entidades outorgantes do presente protocolo obrigam-se, mutuamente a cooperar ativamente na otimização do processo de alargamento e distribuição de refeições interinstitucional no Concelho, devendo:

- a) Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços sempre que se verifique essa necessidade, tendo como objetivo a prestação e manutenção de serviços de qualidade, por forma a salvaguardar os interesses pessoais, materiais e financeiros envolvidos;
- b) Proceder sistematicamente ao acompanhamento e avaliação da distribuição interinstitucional de refeições quentes, a pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social.

Clausula IV

(Obrigações do município)

O Município, obriga-se a:

- a) Colaborar com a Instituição, garantindo-lhe o apoio no funcionamento e gestão da resposta social;
- b) Assegurar o pagamento mensal do número de refeições contratualizadas com a Instituição, nos termos previstos do presente protocolo;
- c) Acompanhar o funcionamento da resposta, nomeadamente: a qualidade do serviço prestado ao nível da distribuição de refeições; a adequação do mesmo à realidade da freguesia; o sentido social revelado pela Instituição; a uniformização de procedimentos institucionais, técnicos e administrativos e a criação de instrumentos e suportes metodológicos de apoio ao desenvolvimento da resposta.

Clausula V

(Obrigações da instituição)

A Instituição obriga-se a:

- a) Disponibilizar refeições quentes, nos termos do presente, garantindo que são utilizados os equipamentos e meios adequados à sua confeção, cumprindo os requisitos de qualidade e higiene;
- b) Garantir o bom funcionamento da presente resposta social, assegurando: o bem-estar, a segurança, a confidencialidade e o respeito pela individualidade dos seus utilizadores;
- c) Enquadrar no seu Regulamento Interno a distribuição de refeições sociais no âmbito do presente protocolo, ou desenvolver uma orientação técnica, podendo para o efeito recorrer, à Divisão de Assuntos Sociais do Município;

- d) Fornecer até ao dia 8 de cada mês ao primeiro outorgante, o número total de refeições distribuídas e informações complementares, em modelo próprio, oportunamente divulgado para o efeito;
- e) Assegurar que as refeições distribuídas ao abrigo e nos termos do presente protocolo não sejam vendidas, trocadas ou para consumo interno na Instituição;
- f) Colaborar com o Município de Tavira, e a Rede Social concelhia, tendo como objetivo maximizar o aproveitamento da resposta, através do desenvolvimento de instrumentos de interesse comum, de acordo com a alínea c) da cláusula IV.

Clausula VI

(Refeições)

1. A presente resposta consiste em proporcionar aos beneficiários refeições quentes, constituídas por: sopa, prato alternado de carne ou peixe com guarnição, pão, fruta ou sobremesa;
2. Em casos especiais, designadamente dietas medicamente prescritas ou outros casos devidamente justificados, serão fornecidas refeições alternativas;
3. Excecionalmente, poderão ser integradas nas rotas de SAD (Serviço de Apoio Domiciliário) famílias que residam em zonas rurais/lugares dispersos e/ou isoladas, sem meios próprios de deslocação ao local previamente destinado à entrega das refeições, nomeadamente a Sede da Junta de Freguesia, sem prejuízo da cláusula VII do presente protocolo.

Clausula VII

(Recursos humanos e logística)

Os recursos humanos e logística afetos à presente medida serão os disponíveis na Instituição para as respostas sociais em funcionamento, de modo a não alterar significativamente os encargos inerentes ao normal funcionamento da mesma.

Clausula VIII

(Compensação financeira do município)

1. A comparticipação financeira unitária por refeição, garantida pelo Município de Tavira para o biénio 2020/2021, será de €4.00 (quatro euros);
2. A comparticipação financeira a que se refere o número anterior, a satisfazer no ano económico em curso, encontra-se inscrita na GOP: 3/301/2020/152, classificação económica 02/040701, com o n.º de compromisso _____;
3. O reembolso financeiro terá carácter mensal, e será de acordo com o número total de refeições atribuídas durante o período enunciado.

Clausula IX

(Condições de acesso)

1. A análise do índice de carência das pessoas e/ou famílias, para admissão na presente resposta social é realizada pela equipa da Divisão de Assuntos Sociais, tendo especial atenção aos idosos com baixos rendimentos, famílias expostas ao fenómeno do desemprego e/ou sem rendimentos, com menores a cargo, famílias monoparentais e pessoas portadoras de deficiência ou doenças crónicas;
2. Sem prejuízo do número anterior, no âmbito territorial, poderá a Instituição a identificar e sinalizar pessoas e/ou famílias que se encontrem nas circunstâncias supramencionadas, encaminhando para a Divisão de Assuntos Sociais do Município;
3. Para a admissão na presente resposta social, deverão ser consideradas as seguintes condições, qualitativas:
 - a) Apoio social em decurso;
 - b) Situações recentes de desemprego múltiplo;
 - c) Famílias/indivíduos, com baixos rendimentos e encargos habitacionais fixos;
 - d) Famílias/indivíduos, com doença crónica e/ou súbita e de baixo rendimento;
 - e) Famílias/indivíduos, com reformas/pensões ou outro tipo de subsídios sociais;
 - f) Situações de emergência temporária, tais como incêndio, inundações ou despejo.
4. Pessoas e/ou famílias que sendo utentes da instituição, beneficiem de alimentação e/ou refeições, por via da frequência de qualquer outra resposta social em que se encontram inscritos, só poderão beneficiar da medida devidamente justificados;
5. Pessoas e ou famílias que sejam apoiadas por qualquer outra via ao nível da alimentação, nomeadamente: banco alimentar, distribuição direta de alimentos a sem-abrigo, entre outras, só poderão beneficiar da presente resposta em casos devidamente justificados;
6. O Município de Tavira delegará nos técnicos habilitados afetos à Divisão de Assuntos Sociais, a responsabilidade de aferir a condição sociofamiliar e económica dos utentes;
7. O processo social será constituído por informação relevante e respetivas cópias de documentos de identificação, rendimentos e eventuais despesas de rendas, medicamentos entre outras, permitindo proceder à sua caracterização e análise.

Clausula X

(Duração)

O presente protocolo tem a duração de um ano e será revisto anualmente, podendo ser renovados por iguais períodos, por acordo entre as partes intervenientes.

Clausula XI
(Suspensão)

1. Em situação de incumprimento das obrigações atrás elencadas e/ou de legislação/normativos em vigor aplicáveis que o justifiquem, o Município poderá proceder à suspensão do presente protocolo e do consequente cumprimento das comparticipações financeiras, até que se garanta o normal funcionamento da resposta;
2. A suspensão prevista no número anterior, será efetuada em conformidade com o disposto no Código de Procedimento Administrativo.

Clausula XII
(Cessação)

A cessação do presente protocolo ocorrerá, quando se verificar:

- a) Caducidade pelo decurso do seu prazo, ou a impossibilidade definitiva do funcionamento da resposta, tendo em conta os pressupostos estabelecidos;
- b) Resolução, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza inviabilizem a subsistência da colaboração estabelecida, designadamente, nos casos de violação grave e reiterada dos deveres contratualmente assumidos e das disposições legalmente aplicáveis;
- c) O protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo entre as partes, ou denunciado por qualquer delas, com a antecedência mínima de (60) dias, através de comunicação por carta registada.

Clausula XIII

O presente protocolo entra em vigor dia 1 de outubro de 2020.

Clausula XIV
(Legislação aplicável)

Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação e demais instrumentos em vigor, no âmbito da cooperação e do direito administrativo.

Paços do Concelho, ___/___/ 2020



O Presidente da Câmara Municipal

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Tavira,



Proposta n.º 281/2020/CM

Processo n.º 2020/650.20.600/6

Assunto: Atribuição de apoio ao G.A.T.O - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes no âmbito de tratamento de comportamentos aditivos

Considerando:

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que o NPISA - Núcleo de Planeamento e Intervenção dos Sem-abrigo, visa a promoção de respostas integradas para a reinserção social dos elementos em situação de sem-abrigo;
- Que no dia 13 de agosto de 2020, foi necessária a integração de um elemento em situação de sem abrigo, residente em Tavira, no Apartamento Torre d'Aire, gerido pelo G.A.T.O - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes, conforme pedido apresentado pela Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.- Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências - Equipa Técnica Especializada de Reinserção do Sotavento/Olhão, Extensão de Tavira, entrada n.º 18934/2020, Informação n.º 6955/2020 e o parecer constante do processo n.º 2020/650.20.600/6;
- Que o Apartamento Torre D'Aire é uma valência sob gestão do G.A.T.O, unidade licenciada pelo Ministério da Saúde, especializada na assistência clínica a indivíduos dependentes de substâncias psicoativas, com convenção com a ARS.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao G.A.T.O - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes, NIF 502529610, no valor máximo de €1.620,00 (mil seiscentos e vinte euros), com vista a compartilhar as despesas de fundo de maneiio por 12 meses do município, cujo pagamento deverá ser realizado em prestações mensais no montante de €135,00, condicionado a confirmação prévia da referida entidade, através de declaração presencial, com efeitos retroativos, cujo número de compromisso sequencial é o 24595/2020.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

tavira

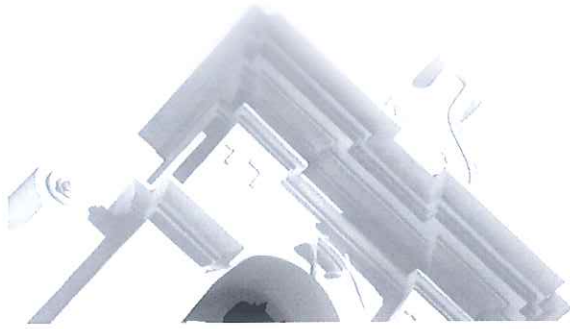
Paços do Concelho, 17 de setembro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins





2016 13



município
tavira

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA
(Mandato 2017-2021)

ATA EM MINUTA

N.º 21/2020

Reunião Ordinária Pública, de 22 de setembro de 2020

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidência

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

Vereadores

JOSÉ MANUEL MADEIRA GUERREIRO

ELSA MARIA SIMAS CORDEIRO

JOÃO PEDRO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

JOSÉ VITORINO RODRIGUES PEREIRA

DANIEL ALEXANDRE DE SOUSA

RUI MANUEL MESTRA DOMINGOS

Faltas justificadas:

Faltas Injustificadas:

Deliberações tomadas:

PROPOSTA N.º 266/2020/CM - 04-EMP/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - CAMINHOS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE TAVIRA E NA FREGUESIA DA LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO - RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO E MINUTAS DO CONTRATO--

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 04-Emp/20 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Caminhos Municipais na Freguesia de Tavira e na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão - Relatório Final, adjudicação e minutas do contrato. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 267/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ORDEM TERCEIRA DE NOSSA SENHORA DO MONTE DO CARMO DE TAVIRA-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo de Tavira.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 268/2020/CM - CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE ENTRADAS NO MUSEU MUNICIPAL DE TAVIRA NO ÂMBITO DAS JORNADAS EUROPEIAS DO PATRIMÓNIO - 25, 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2020 -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Concessão de isenção de pagamento de entradas no Museu Municipal de Tavira no âmbito das Jornadas Europeias do Património - 25, 26 e 27 de setembro de 2020.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 269/2020/CM - REVOGAÇÃO DA PROPOSTA N.º 204/2020/CM E ATRIBUIÇÃO DE APOIO À CASA DO POVO DA LUZ DE TAVIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Revogação da proposta n.º 204/2020/CM e atribuição de apoio à Casa do Povo da Luz de Tavira para aquisição de equipamentos diversos.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 272/2020/CM - 12.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA | ORÇAMENTO 2020

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 12.ª alteração orçamental permutativa | Orçamento 2020.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 273/2020/CM - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS MEMBROS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS - FIXAÇÃO DE VALOR-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Seguro de acidentes pessoais para os membros dos órgãos autárquicos - fixação de valor. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 278/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS 2020 - 2ª TRANCHE-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoios às Associações Culturais 2020 - 2ª tranche. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 279/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE TERAPÊUTICA HORTA NOVA, DA CÁRITAS DIOCESANA DE BEJA, NO ÂMBITO DE TRATAMENTO DE COMPORTAMENTO ADITIVOS-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à Comunidade Terapêutica Horta Nova, da Cáritas Diocesana de Beja, no âmbito de tratamento de comportamento aditivos.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 280/2020/CM - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES SOCIAIS COM "O PONTÃO" ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE CONCEIÇÃO DE TAVIRA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TAVIRA -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Celebração de protocolos de colaboração para distribuição de refeições sociais com "O Pontão" Associação de Solidariedade Social de Conceição de Tavira e a Santa Casa da Misericórdia de Tavira. -----

--- O Vereador José Manuel Guerreiro e a Vereadora Elsa Cordeiro declararam-se impedidos de participar na discussão e votação da presente proposta, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, por pertencer aos órgãos sociais da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tavira. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----


PROPOSTA N.º 281/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO G.A.T.O - GRUPO DE AJUDA A TOXICODEPENDENTES NO ÂMBITO DE TRATAMENTO DE COMPORTAMENTOS ADITIVOS -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio ao G.A.T.O - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes no âmbito de tratamento de comportamentos aditivos. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e demais membros do órgão do executivo. -----

A Presidente,



(Ana Paula Fernandes Martins)

Os Vereadores,



(José Manuel Madeira Guerreiro)



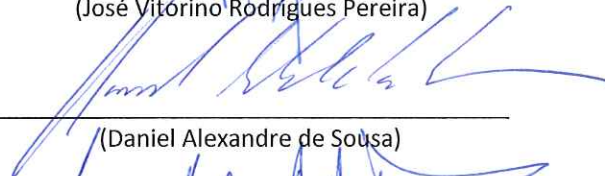
(Elsa Maria Simas Cordeiro)



(João Pedro da Conceição Rodrigues)



(José Vitorino Rodrigues Pereira)



(Daniel Alexandre de Sousa)



(Rui Manuel Mestra Domingos)